



MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DRHA-EXP80UT2012*3506

Assembleia da República

DRHA-Expediente

N.º único 444266

Unidade Técnica para a
Reorganização Administrativa do
Território (UTRAT)
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249 - 068 Lisboa

- REGISTADA
 CORREIO AZUL
 REGISTADA C/ AVISO RECEPÇÃO
 COM PROTOCOLO

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		39	03/10/2012

ASSUNTO: REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

Tendo deliberado esta Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28/09/2012, não emitir qualquer pronúncia acerca da reorganização administrativa territorial autárquica, em anexo se remetem os pareceres das Assembleias de Freguesia do Concelho e certidão da ata da Assembleia Municipal.

Mais se comunica que, apesar da não pronúncia nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, considerou, nos termos do n.º 3, do art.º 5.º, da mesma Lei, a Freguesia de Casas do Soeiro não situada em lugar urbano.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia Municipal

Ana Isabel Janelas, Dr.ª



MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----**CERTIDÃO**-----

ANA ISABEL LUCAS CABRAL JANELAS, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA, certifica que da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada aos 28/09/2012, consta uma deliberação com o seguinte teor: -----

-----**REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA**
- PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL-----

-----Pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia, foi dado conhecimento da proposta apresentada em reunião de câmara realizada no dia 19/9/2012, que se seguida se transcreve: -----

-----“A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio vem, no seu artigo 11.º, estabelecer a obrigatoriedade de que a Câmara Municipal exerça a iniciativa de deliberar ou apresentar à Assembleia Municipal, parecer sobre a reorganização das Freguesias do respetivo Município. -----

-----Considerando que num Concelho como o de Celorico da Beira a extinção/agregação de Freguesias é o acelerar do processo de desertificação e abandono do território, assim como a contribuição para a perda da auto estima e memória coletiva que vem mantendo ligados à terra de origem sucessivas gerações de novos conterrâneos; -----

-----Atendendo que os critérios para a agregação de Freguesias não são os adequados e não diferenciam as especificidades das áreas rurais; -----

-----Atendendo que estas medidas se traduzem num acréscimo de custos para a população face à dispersão do território e às distâncias que terão que percorrer para a resolução de problemas do dia-a-dia; -----

-----Considerando que, na maioria dos casos, a diminuição do número de Freguesias não representa qualquer benefício ou melhoria, no que concerne à gestão territorial, antes acrescentando os prejuízos nos serviços prestados à comunidade caracteristicamente marcados pela proximidade e práticas de boa vizinhança; -----

----- Considerando que uma grande parte das assembleias de Freguesia do nosso Concelho se pronunciaram negativamente sobre este assunto, emitindo uma posição pública contra esta reforma administrativa;-----

----- Atendendo a que esta medida prejudica fortemente a coesão territorial e social; -----

----- Considerando que o concelho de Celorico da Beira deve defender a todo o custo a sua identidade, a sua memória, a sua cultura, herança de sucessivas gerações, um património coletivo inalienável;-----

----- Atendendo a que não podemos concordar com uma Lei vazia de espírito em que a sua pretensão economicista nunca será cumprida e que, à custa disso irá destruir toda a identidade cultural criada durante séculos e hipotecar a proximidade e um modelo de organização político administrativa que funciona; -

----- Perante os efeitos negativos que esta Lei traz ao nosso Concelho propomos não apresentar qualquer deliberação mas apenas o nosso parecer negativo acerca da mesma."-----

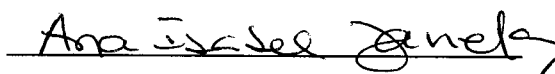
----- De seguida, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia, informou que a câmara deliberou emitir parecer negativo, relativamente a este assunto. -

----- **Nos termos do art.º 11.º, da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com quatro abstenções, não emitir pronúncia relativamente à Reorganização Administrativa do Território.**-----

----- *A presente deliberação foi aprovada em minuta.* -----

----- Celorico da Beira, 03 de outubro de 2012-----

A Presidente da Assembleia Municipal



Ana Isabel Janelas, Dr.^a

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CORTIÇÔ DA SERRA

MOÇÃO

NÃO À EXTINÇÃO DE FREGUESIAS

A Assembleia de Freguesia de Cortiçô da Serra, reuniu todos os seus membros para discutir e aprovar esta referida moção.

Considerando que, as verbas que são aplicadas nas Freguesias, são aplicadas com o máximo rigor, permitindo a maior parte das vezes uma correcta conservação de espaços pertencentes à Freguesia, não os deixando degradar e que de outra forma nunca seriam preservados, em especial locais de interesse patrimonial e histórico, o que por si só é já justificativo da despesa inscrita no orçamento global do orçamento do estado;

Considerando que, o Presidente da Junta de Freguesia, continua a ser a referência da localidade, pessoa a que os munícipes contactam muitas das vezes, à noite, na residência do próprio para obter ajuda na resolução de pequenos problemas do dia-a-dia, quer pelo envelhecimento da população desta Freguesia, e pela grande percentagem de emigração;

Considerando que, os dados constantes não correspondem à realidade desta Freguesia de Cortiçô da Serra visto que o mesmo considera para o número de habitantes os números constantes dos censos de 2011, não tendo em conta os valores da migração que nesta Freguesia assumem uma importância fundamental e cujo regresso se faz sentir cada vez mais, nomeadamente por os mesmos estarem na idade de reforma e terem casa própria na sede desta Freguesia assim como nas duas anexas que se situam

SF
a dois kms e meio a PORTEIRA e a um km a MOURELA da sede desta Freguesia de Cortiçô da Serra,

Possuindo esta freguesia uma sede própria, um edifício no largo das festas que serve de apoio a estas e que inclui, uma cozinha, arrecadação, palco coberto, bar e casas de banho assim como um espaço com forno e grelhador a ser construído neste momento pela Junta de Freguesia, um polidesportivo, escola primária, vários chafarizes públicos, vários postos de interesse turísticos, uma Associação Desportiva Cultural e de Beneficência, cemitério da paróquia, no qual esta Junta presta serviços para manter este espaço e outros, nomeadamente as ruas desta Freguesia e anexas sempre limpos, um táxi, dois cafés, um restaurante, umas bombas de combustível, dois empreiteiros, um stand de venda de automóveis e vários produtores de queijo da serra, possui ainda nas anexas, um parque de merendas, uns lavatórios públicos, um forno comunitário e também mais alguns chafarizes públicos;

Considerando que, as Freguesias a agregar serão vistas como anexas à Freguesia, o que apagará certamente as características tão particulares de cada Freguesia/aldeia (inexistência dos critérios de Associação/aglutinação);

Considerando que, esta Freguesia de Cortiçô da Serra faz fronteira com cinco Freguesias, sendo nomeadamente servida pela EN 17;

Considerando que a Freguesia de Cortiçô da Serra reúne todas as condições para continuar a ser sede de Freguesia, jamais admitimos a agregação a outra Freguesia, decidindo ainda esta assembleia estar contra esta ao qualquer outra agregação de qualquer Freguesia.

Cortiçô da Serra, 15 de Setembro de 2012

Os membros da Assembleia de Freguesia de Cortiçô da Serra**O Presidente:** Paulo José Marques Cardoso**O Secretário:** Ricardo André Paiva dos Santos**Os Vogais :** Adelaide Augusta da Costa Marques
Daniel Oliveira Azevedo

José Alberto Almeida

Francisco Moreira dos Santos



Largo divino Espírito Santo

6360-010 Açores

Celorico Da Beira

Exm^a.

SR^a.

Presidente da Assembleia Municipal de Celorico da Beira

Junto envio Parecer da Assembleia de Freguesia de Açores, Relativo á Lei 22/2012 (Agregação de Freguesias)

Sem outro assunto com os melhores cumprimentos.

Açores, 10 de Agosto de 2012





Largo divino Espírito Santo

6360-010 Açores

Celorico Da Beira

Freguesia de Açores

PARECER EMITIDO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE AÇORES, PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA, RELATIVO A LEI Nº 22/2012.

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA REUNIU EXTRAORDINARIAMENTE COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO UM: Reorganização Administrativa (Agregação de Freguesias).

PONTO UM: Baseados na Lei nº 22/2012 de 3 de Maio, que aprova o regime jurídico da reorganização Administrativa territorial Autártica.

Realçamos a antiguidade da nossa Freguesia, tendo sido já vila, com vários edifícios brasonados ainda existentes tais como, casa do Bispo, casa do Sr.º Dr. Juiz, Tribunal, Cadeia, Forca, Pelourinho, servida por um largo de grande dimensão, composto por zonas verdes, Alamedas de lazer, jardins, parques de merendas, uma praça de táxis e dois jardins-de-infância.

Quanto as necessidades de deslocação da população local, temos um conjunto de acessibilidades das melhores do País, tais como, nós de ligação á A25, IP5 e IP2 (Açores – Bragança).

Encontra-se a 7,4 Km da Sede de Concelho, situando-se num território que se estende por uma área de 10,2 km quadrados o seu Orago é a Nossa Senhora do Açor e Divino Espírito Santo, realizando-se sempre 50 dias depois da Páscoa onde nos visitam todos os anos cerca de 2.500 Romeiros (Peregrinos) a cumprir as suas promessas sendo uma das maiores Romarias do Distrito.

Temos também uma Feira Anual (Quinta feira da Assunção), 40 dias depois da Páscoa, como ainda um mercado mensal (terceiros Domingos de cada Mês), Festa de Santo António e Festa do Imigrante (15 de Agosto).

No âmbito Desportivo e Cultural, possuímos de dois polidesportivos, dois campos de futebol com todas as infraestruturas, tendo o C.D.R.C de Açores participado nos campeonatos Distritais da primeira e segunda divisão da Associação de Futebol da Guarda, onde dezenas de jovens do concelho contribuíram para o desenvolvimento Desportivo da Freguesia, dois salões de festas, onde foram realizados vários cursos, tais como, Jardinagem, Plantas e o 9º ano de escolaridade nas novas oportunidades e dois Fornos Comunitários.

No que diz respeito á Ação Social, a Freguesia é contemplada com um Lar de Terceira Idade também com as valências de Centro de Dia e Apoio Domiciliário.

Ao nível de ensino possuímos duas escolas de 1º ciclo, A.t.l, jardim-de-infância em funcionamento.

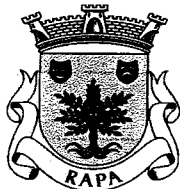
Destacamos ainda o setor Empresarial ao nível de Restauração, (restaurante e quatro cafés-bar), uma estação de Serviço, Extração de Inertes, máquinas de terraplanagem, captação de águas, pedreira (Mota-Engil), algumas empresas de Construção Civil e vários Produtores de Queijo da Serra da Estrela.

Atendendo a que esta freguesia cumpre os requisitos do capítulo II, art.º 4º, artº6 e art.º 8 e atendendo aos pressupostos e á inevitabilidade da aplicação ao novo modelo administrativo e territorial, os membros desta Assembleia de Freguesia entendem que Açores deve continuar a existir como Freguesia, agregando as Freguesias contiguas de menor dimensão (Velosa e Baraçal) perfazendo o total de seiscentos e noventa e três habitantes, tornando-se a sua sede, bem como podemos vir a agregar (se assim entender), Maçal do Chão e Minhocal, tornando-se assim uma Freguesia maior.

Apos votação, foi aprovada por unanimidade, em minuta.

Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a reunião que foi aprovada em minuta e assinada por todos os presentes.

Paulo Silva
 António Fernandes Leal
 Soraia Sabarim
 Carlos Rodrigues Gonçalves



FREGUESIA DA RAPA

Lg Padre Alfredo Massano Viegas nº3

Rapa

6360-130 Celorico da Beira

Contr. N.º 506 878 066

ENTRADA 88
17/9/2012
CORRESPONDÊNCIA

ATA Nº 45

Aos treze dias do mês de Julho de dois mil e doze, pelas vinte horas reuniu a Assembleia de Freguesia com os seguintes pontos na ordem de trabalhos - Reforma da administração local (anexação de freguesias).-----

Depois de uma breve reflexão sobre o assunto, todos os elementos deliberaram o seguinte: -----

Porque dizemos não aos agrupamentos da freguesia -----
Somos uma pequena aldeia / freguesia do interior profundo do país. Como tantas outras, debatemo-nos com o fenómeno do isolamento, longe dos centros de decisão e de intervenção.

Mas foi sempre esta a nossa vivência e à nossa maneira é assim que somos, estamos e gostamos!

Podíamos apresentar várias razões válidas para a nossa recusa em nos associarmos com outras freguesias vizinhas: a nossa tradição e cultura, a nossa história, a nossa identidade própriarespeitamos as outras freguesias reconhecemo-las como pares de iguais direitos, mas sempre nos afirmámos pelas nossas diferenças . Há contudo uma outra razão, uma razão concreta e que com mais força que nenhuma outra, nos move nas nossas convicções: são as pessoas! As pessoas na sua maioria idosas, que precisam quotidianamente da nossa compreensão, apoio e carinho, dignas e merecedoras de um acompanhamento próximo e sempre presente. Pessoas cada vez em maior numero, sem meios próprios de locomoção, com poucos meios de subsistência e muitas de saúde débil.

Desistirmos de sermos freguesias, seria traí-lo. Trair o seu passado é abandoná-las ao seu presente difícil.

É à junta de Freguesia que elas recorrem sempre (muitas vezes) que elas precisam de um legítimo apoio.

Todas as pessoas desta freguesia, sem excepção, desejam e pretendem que a Rapa continue e se mantenha como sempre foi uma freguesia coesa e identificada dentro dum espaço territorial, social e cultural próprio.

É esse também o entender dos órgãos democraticamente eleitos pela população nomeadamente a Assembleia de Freguesia que por unanimidade, se manifestou nesse sentido.

Com todas as consequências que daí possam advir, é em prol desta convicção sólida, que pugnaremos até ao fim!

Não havendo mais nada a tratar, o presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão.

Presidente-

António da Cunha

Primeiro secretário-

Leonardo Luis Mascada Fonseca

Segundo secretário-

Norberto Magalhães Rodrigues



Nº 73
8 8 2012
CORRETORES

FREGUESIA DO BARÇAAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO BARÇAAL

PARECER

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO BARÇAAL, REUNIU-SE EXTRAORDINÁRIAMENTE NO DIA 04/08/2012 NO PAVILHÃO PELAS 20,00 HORAS, TENDO SIDO CONVIDADA A POPULAÇÃO COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO ÚNICO- PARA DEBATER A LEI Nº 22 DE 2012 DE 30 DE MAIO QUE PREVÊ A ANEXAÇÃO DE FREGUESIAS.

SEGUIDAMENTE FORAM ABERTOS OS TRABALHOS :

PONTO ÚNICO:

A JUNTA DE FEGUESIA FEZ UMA EXPLANAÇÃO SOBRE A LEI Nº 22/ 2012, TENDO A POPULAÇÃO DADO A SUA OPINIÃO CONCLUIU-SE QUE É VONTADE DO POVO E APROVADO PELA ASSEMBLEIA DA FREGUESIA DO BARÇAAL A PROPOSTA DA JUNTA DE FREGUESIA , COM AS SEGUINTE PRIORITYADES:

- A) *MANTER A NOSSA FREGUESIA COM JUNTA PRÓPRIA.*
- B) *JUNÇÃO DAS FEGUESIAS DO BARÇAAL, MINHOCAL E MAÇAL DO CHÃO.*
- C) *JUNÇÃO DA FREGUESIA DA RATOEIRA E BARÇAAL.*

NOTA: O POVO MOSTROU O SEU REPÚDIO COM A IDEIA DA POSSÍVEL AGREGAÇÃO, A FREGUESIA DE AÇORES.

ESTA PROPOSTA FOI TRANSCRITA EM ACTA E APROVADA PELOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA, QUE ASSINAM ESTE PARECER.

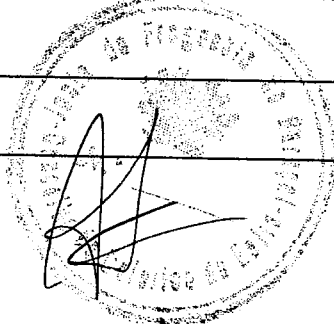
BARÇAAL, 04 DE AGOSTO DE 2012
OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Jose Augusto Custódio

Victor Eudes Francisco

Vicente Fernando Francisco Marques

António dos Santos





Município de Celorico da Beira

Freguesia de Cadafaz

Nº 78

10 8 2012

Exmo Senhor
Presidente da Câmara
Celorico da Beira
6360 Celorico da Beira

ASSUNTO: Parecer da Assembleia de Freguesia
Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Exmo. Senhor

Conforme solicitação de V/Exa. e, em cumprimento da legislação em vigor, junto temos o prazer de remeter a V/Exa. o parecer da Assembleia de Freguesia de Cadafaz relativo à reorganização administrativa territorial autárquica, no que concerne a esta freguesia.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia



Município de Celorico da Beira

Freguesia de Cadafaz

No âmbito do estipulado no nº 4 do Artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, a Assembleia de Freguesia de Cadafaz, vem apresentar parecer relativo à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, no que concerne a esta freguesia, nos seguintes termos:

- ✓ A população residente na freguesia de Cadafaz é superior à referenciada nos últimos censos. Actualmente, mais de 150 pessoas têm residência permanente nesta freguesia.

Pelo exposto, a freguesia de Cadafaz não deve ser extinta nem agregada, uma vez que, preenche o requisito dos 150 habitantes necessários para a manutenção da freguesia, anexando, em tempo oportuno, a lista de assinaturas de todos os residentes.

Cadafaz, 5 de Agosto de 2012

A Assembleia de Freguesia de Cadafaz

Claudina Marquez Diogo

Fernando dos Santos Oliveira

Camelo Vares

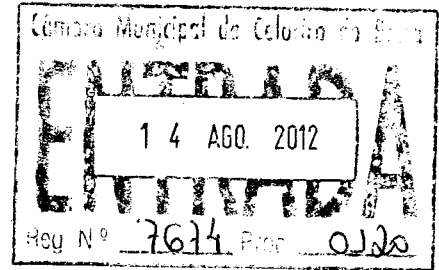
António Mello Seiga

Carlos Manuel Martins do Nascimento



Freguesia de Carrapichana

N.I.P.C - 507 011 627



Ex mo Sr.
Presidente
da Câmara Municipal
de Celorico da Beira
Eng. José Francisco
Gomes Monteiro

*Reunio-ao
Assamblea Municipal
16/8/12
f*

Nº 83
14 8 12
CORREÇÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Envio de parecer emitido pela Assembleia de Freguesia

Em relação ao assunto em epígrafe, venho pelo presente enviar a V. Ex.^a, o parecer emitido pela Assembleia de Freguesia da Carrapichana acerca da reorganização administrativa territorial autárquica, e respectiva acta datada de 06/08/2012.

Respeitosamente, com os melhores cumprimentos,

Carrapichana, 10 de Agosto de 2012

O Presidente da Junta de Freguesia

(Davide Lopes Pereira)



Freguesia de Carrapichana

N.I.P.C – 507 011 627

PARECER EMITIDO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA CARRAPICHANA ACERCA DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTARQUICA

Na sequência da publicação da Lei nº 22 /2012 de 30 de Maio, relativa à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, vem a Assembleia de Freguesia da Carrapichana, apresentar parecer sobre a matéria, elaborado em assembleia extraordinária do Órgão, realizada em 6 de Agosto de 2012:

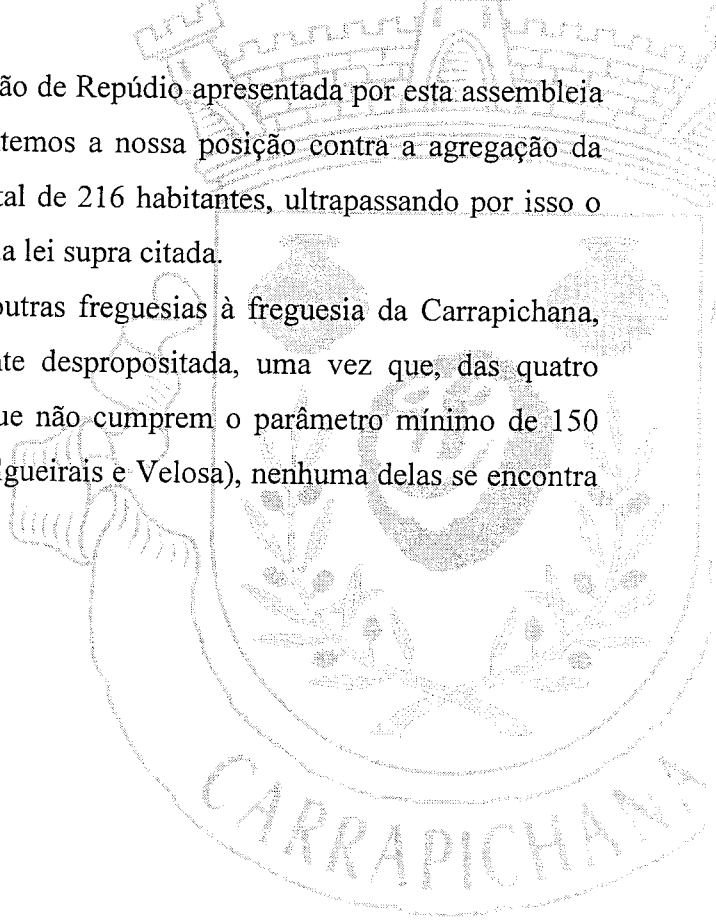
Para além de tudo o que já foi referido na Moção de Repúdio apresentada por esta assembleia de freguesia, em 20 de Janeiro de 2012, mantemos a nossa posição contra a agregação da nossa freguesia, uma vez que apresenta um total de 216 habitantes, ultrapassando por isso o requisito mínimo definido no nº 2 do artigo 6º da lei supra citada.

Em relação à possibilidade de agregação de outras freguesias à freguesia da Carrapichana, consideramos também essa hipótese totalmente despropositada, uma vez que, das quatro freguesias do concelho de Celorico da Beira que não cumprem o parâmetro mínimo de 150 habitantes (Cadafaz; Vila Boa do Mondego, Salgueirais e Velosa), nenhuma delas se encontra geograficamente contígua à nossa freguesia.

Carrapichana, 6 de Agosto de 2012

A Presidente da Assembleia de Freguesia

(Rosa Madalena Nobre Garcia)





Freguesia de Carrapichana

N.I.P.C - 507 011 627

Os Membros do Executivo da Freguesia

Presidente: Davide Lopes Pereira

Davide Lopes Pereira

Secretário: Carlos Alberto de Almeida Ventura

Carlos Alberto de Almeida Ventura

Tesoureiro: José de Almeida Manso

José de Almeida Manso

Os Membros da Assembleia de Freguesia

Aida Bernardino Monteiro

Aida Bernardino Monteiro

Aníbal das Dores Pereira

Aníbal das Dores Pereira

M^o José Mota Dias Garcia

José Mota Dias Garcia

Eugénia M^o de A. Pais Manso

Eugénia Tereza Almeida Pais Manso

M^o das Dores Tavares Pinhaneos

Maria das Dores Tavares Tente Pinhaneos

M^o Alice Vaz dos Santos

Maria Alice Vaz dos Santos

Freguesia de Carrapichana

Largo da Feira, n.º 1 - 6360 - 040 Carrapichana
E-mail - fcarrapichana@sapo.pt - Telef. / Fax - 271 776 063

Barca
7
uffant

-----ACTA Nº 14/ 2012 -----

Ao sexto dia do mês de Agosto de dois mil e doze, pelas dezanove horas e trinta minutos, na sede da Junta de Freguesia da Carrapichana, reuniu extraordinariamente a Assembleia de Freguesia, sob a presidência de Rosa Madalena Nobre Garcia, estando também presentes os seguintes membros da Assembleia de Freguesia: -----
M^a José Mota Dias Garcia; Aida Bernardino Monteiro; Aníbal das Dores Pereira; Maria das Dores Tavares Pinhanços; Eugénia Maria de Almeida Pais Manso e Maria Alice Vaz dos Santos -----

Constituída a Mesa e verificada a existência de quórum, de acordo com o disposto no número um do artigo oitenta e nove da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão. Começou por informar que a presente assembleia tinha carácter extraordinário e fora convocada por solicitação da Junta de freguesia sendo a ordem de trabalhos, constituída por: -----

----- ORDEM DO DIA -----

1. Discussão e elaboração de parecer da Assembleia de Freguesia, acerca da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica; -----
2. Outros assuntos relevantes. -----

Foi dada a palavra ao senhor Presidente da Junta de Freguesia que começou por referir que foi solicitado a todas as Assembleias de Freguesia do Concelho de Celorico da Beira, que até ao dia 10 de Agosto apresentassem o seu parecer acerca da reorganização administrativa. Com a alteração da lei em Maio do corrente ano, conforme já havia sido informado na assembleia realizada em Junho, a freguesia da Carrapichana deixou de pertencer ao grupo de freguesias que poderão vir a ser extintas ou agregadas a outras, uma vez que tem mais de cento e cinquenta habitantes. Contudo há no Concelho quatro freguesias que não cumprem esse requisito: Cadafaz, Velosa, Salgueirais e Vila Boa do Mondego. Assim sobre esse assunto a assembleia elaborou o parecer que se anexa à presente acta e dela faz parte integrante. Tendo sido lido em voz alta o parecer foi aprovado por unanimidade e assinado pela presidente da Assembleia de Freguesia. -----
Nada mais havendo a tratar a Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que depois de lida e aprovada será assinada pela Presidente da Mesa da Assembleia e pela Primeira Secretária, de acordo com o disposto no número dois do artigo vigésimo sexto do respectivo Regimento. -----

A Presidente da Mesa:

Rosa Madalena Nobre Garcia

Francisco
officinal

A 1ª Secretária: _____

-----Anexo à acta nº 14/ 2012 -----

PARECER EMITIDO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA CARRAPICHANA
ACERCA DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL
AUTARQUICA -----

Na sequência da publicação da Lei nº 22 /2012 de 30 de Maio, relativa à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, vem a Assembleia de Freguesia da Carrapichana, apresentar parecer sobre a matéria, elaborado em assembleia extraordinária do Órgão, realizada em 6 de Agosto de 2012: -----

Para além de tudo o que já foi referido na Moção de Repúdio apresentada por esta assembleia de freguesia, em 20 de Janeiro de 2012, mantemos a nossa posição contra a agregação da nossa freguesia, uma vez que apresenta um total de 216 habitantes, ultrapassando por isso o requisito mínimo definido no nº 2 do artigo 6º da lei supra citada. -----

Em relação à possibilidade de agregação de outras freguesias à freguesia da Carrapichana, consideramos também essa hipótese totalmente despropositada, uma vez que, das quatro freguesias do concelho de Celorico da Beira que não cumprem o parâmetro mínimo de 150 habitantes (Cadafaz; Vila Boa do Mondego, Salgueirais e Velosa), nenhuma delas se encontra geograficamente contígua à nossa freguesia. -----

ACTAS

Acta n.º Oitenta e Sete

Nº 77

10 / 8 / 2012

Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, reuniu extraordinariamente a Assembleia de Freguesia de Casas do Soeiro. Notou-se a ausência do Sr. Manuel Martins, do Sr. Carlos Cruz e do Sr. João Martins. Este último por falecimento.

Esta reunião extraordinária teve como ordem de trabalhos um único ponto:

Ponto um: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica;

A reunião iniciou-se com o esclarecimento do Sr. Presidente da Junta relativamente á necessidade de responder ao officio, datado de doze de julho de dois mil e doze, emitido pela Câmara Municipal de Celorico da Beira, no qual se solicita um parecer da Assembleia de Freguesia acerca da proposta de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 11º e no art.º 12º da Lei n.º 22/2012.

Seguidamente o Sr. Presidente leu aos presentes uma proposta do Parecer a emitir, o qual, após algumas alterações, foi aprovado por unanimidade e assinado pelos presentes.

Assim, ficou claro que a Assembleia de Freguesia de Casas do Soeiro reiterou a sua intenção em defender a manutenção desta Freguesia, tal como havia acontecido na reunião do passado dia vinte e um de Janeiro e cuja acta foi enviada à Assembleia Municipal.

Nada mais havendo a tratar, a Primeira Secretária, em substituição do Presidente da Assembleia, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida será proposta para aprovação.

Casas do Soeiro, oito de Agosto de dois mil e doze.

José Ferreira Meia Duca
Andreia Dias Patrício
Nuno Achaudo
Eduardo Sousa Gomes

Assembleia de Freguesia de Casas do Soeiro

Sessão extraordinária de 08/08/2012

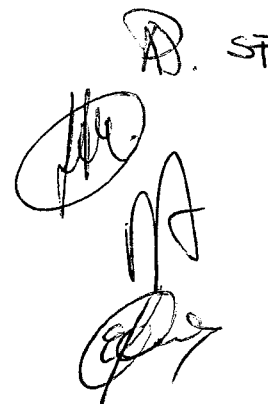
Reforma da Administração Local

PARECER EMITIDO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CASAS DO SOEIRO, PARA SER APRESENTADO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO N.º 4 DO ART. 11.º E NO ART. 12.º DA LEI N.º 22/2012

A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, veio estabelecer os objectivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e definir e enquadrar os termos da participação das autarquias locais na concretização de tal processo, consagrando a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias.

De entre os objectivos de tal reorganização, independentemente de com eles se concordar ou não, destaca-se, no que à freguesia de Casas do Soeiro interessa e afecta, o da reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência no interior do país.

Nessa reestruturação deverão ser tidos em conta os “princípios” definidos no artigo 3.º, os “níveis de enquadramento” previstos no artigo 4.º e os parâmetros de agregação, definidos no artigo 6.º e 8.º, todos da referida Lei n.º 22/2012.

A. ST


Nas opções a tomar pelas entidades chamadas a emitir pronúncia (Assembleia Municipal) ou parecer (Assembleia de Freguesia), nos termos definidos na lei, deverão, por outro lado, ser consideradas as orientações indicativas previstas no artigo 8º, bem como o previsto reforço das competências próprias dos órgãos das freguesias e ampliação das competências delegáveis previstas na lei, embora ainda a definir em diploma próprio, mas que se sabe deverem abranger os domínios da manutenção de instalações e equipamentos educativos, de construção, gestão e conservação de espaços e equipamentos colectivos, de licenciamento de actividades económicas, do apoio social e da promoção do desenvolvimento social, tudo acompanhado dum reforço das correspondentes transferências financeiras do Estado, calculadas no quadro da despesa histórica suportada pelo respectivo município no âmbito do seu exercício.

Neste panorama, apesar de ser a Assembleia Municipal a emitir "pronúncia", consistente na deliberação sobre a reorganização administrativa do território das freguesias do concelho, por iniciativa da Câmara Municipal ou mediante apresentação de parecer desta à assembleia municipal, podem também as Assembleias de Freguesia apresentar parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, o qual, quando conforme com os princípios e os parâmetros definidos na lei, deverá ser ponderado pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia, e acompanhar a pronúncia que por esta venha a ser emitida e aprovada, a remeter à Assembleia da República.

Nestes termos, entendem os membros da Assembleia de Freguesia de Casas do Soeiro ser seu dever apresentar uma proposta de

AP.S
M
M
M

parecer a ser apresentado pela Assembleia de Freguesia de Casas do Soeiro à Assembleia Municipal de Celorico da Beira, de modo a ser por esta devidamente ponderado no quadro de preparação daquela sua pronúncia.

Parecer esse que deverá ser atempadamente emitido, tendo em conta o prazo de 90 dias que às Assembleias Municipais foi concedido para entrega das respectivas pronúncias à Assembleia da República.

Assim, os membros da Assembleia de Freguesia de Casas do Soeiro, apresentam à Assembleia de Freguesia de Casas do Soeiro, para sua análise, discussão e aprovação, na sua sessão extraordinária de 08.08.2012, a seguinte proposta de Parecer para a reorganização administrativa do território, por agregação de freguesias, que possa e deva incidir e abarcar a freguesia de Casas do Soeiro:

Considerando que, as verbas que são aplicadas nas Freguesias, são aplicadas com o máximo de rigor, permitindo a maior parte das vezes uma correcta conservação de espaços pertencentes à Freguesia, não os deixando degradar e que de outra forma nunca seriam preservados, em especial locais de interesse patrimonial e histórico, o que por si só é já justificativo da despesa inscrita no orçamento global do Orçamento do Estado;

Considerando que, em particular nas zonas rurais, as Juntas de Freguesia são o garante da presença do poder democrático e o símbolo da proximidade entre eleitos e eleitores;

Considerando que, o Presidente da Junta de Freguesia, continua a ser a referência da localidade, pessoa a que os fregueses

A.P.S.
A.P.S.
A.P.S.
A.P.S.

contactam muitas vezes para obter ajuda na resolução de pequenos problemas do dia-a-dia, quer pelo envelhecimento da população no Interior, quer pela grande percentagem de emigração;

Considerando que, traçar as novas freguesias com compasso, régua e esquadro é uma afronta para as pessoas que habitam as regiões do Interior e uma completa demonstração de ignorância sobre o País Real;

Considerando que, os dados demográficos constantes na Lei 22/2012, não correspondem à realidade da Freguesia de Casas do Soeiro, visto que o mesmo considera para o número de habitantes os números constantes dos censos realizados em 2011, cujo momento censitário reporta ao dia 20 de Março de 2011, excluindo os Migrantes (residentes em Portugal e no estrangeiro) que na Freguesia de Casas do Soeiro, assumem uma importância fundamental e cujo regresso desses naturais se faz sentir cada vez mais, nomeadamente por os mesmos estarem na idade da reforma e possuírem casa própria nesta Freguesia.

De acordo com os censos de 2011, comparativamente com os realizados em 2001, a Freguesia de Casas do Soeiro foi aquela que obteve maior aumento populacional no concelho de Celorico da Beira;

Nos censos de 2011, a população residente era de 499 habitantes, neste momento este numero não corresponde á realidade visto terem regressado emigrantes e migrantes, totalizando neste momento um numero bastante superior ao verificado nos censos de 2011;

AR.S
AA
AA

Casas do Soeiro, possui infra-estruturas que lhe permitem manter-se como Sede de Freguesia, tais como:

IPSS – Possui um Centro de Dia, um equipamento social que permitirá apoiar as pessoas das aldeias vizinhas, nas valências de apoio domiciliário e Centro de Dia.

Possui um Contrato Local de Desenvolvimento Social, prestando apoio a todo o concelho de Celorico da Beira, em todas as áreas Sociais.

Possui um Projecto de Igualdade de género de apoio às vítimas de violência Doméstica, no Concelho de Celorico da Beira.

Possui infra-estruturas potenciadoras de turismo/lazer; Lagares de azeite; Moinhos de água; parques de merendas; Na Freguesia existem 3 casas de turismo rural / habitação; Fornos Comunitário; Possui antecedentes históricos relevantes; Tem implementado o museu do Queijo e do agricultor, polo de desenvolvimento do concelho e da região; Possui polidesportivo e escola primária, tendo em vista também a construção do Centro escolar de Celorico da Beira na freguesia.

A Freguesia tem uma Sede de Junta de Freguesia restaurada á um ano, proporcionando todas as condições de comodidade.

Existem cerca de 3 centenas de migrantes (Portugal e Estrangeiro), os quais não contaram para o numero dos últimos censos, possuindo a maioria segunda habitação na Freguesia.

A Freguesia viu aumentado o número de habitantes em 10 anos comparativamente aos censos de 2001, o que por si é um

AS
NT
R

pronuncio de que os “filhos da Terra” estão e querem regressar em breve.

Os produtores de queijo existentes, são um motor de desenvolvimento local, preservando os saberes antigos.

Nesta Freguesia, existem alguns produtores de Queijo Serra da Estrela.

Existem ótimas vias de acesso à Freguesia, favorecendo inter-freguesias e inter-concelhias.

A Freguesia está apetrechada de comércio e serviços a saber: 1 Supermercado (Minipreço); Mini - Mercado; Tem implementado na Freguesia uma unidade hoteleira de 4 estrelas; Encontram-se estabelecidas 3 carpintarias; Tem implementada uma empresa de móveis; A Sede da Central de Camionagem Concelhia encontra-se implementada nesta Freguesia, contando com um trafego anual de cerca de 23000 autocarros; Tem estabelecidos 4 empreiteiros; Tem 2 oficinas de automóveis; tem uma oficina de motorizadas; Possui 3 restaurantes; Tem 5 cafés; Tem um espaço publico de internet, recentemente inaugurado; Possui um Centro de Convívio; Tem 2 associações com Sede Social nesta Freguesia; Tem um Clube de Caça e pesca.

Esta Freguesia possui uma zona industrial, com capacidade para a instalação de 20 empresas; O Ecocentro Municipal encontra-se implementado na Freguesia; Possui ainda o novo bairro de S. Francisco que conta já com 25 habitações unifamiliares; Tem apreciado um bairro paralelo ao Bairro de S. Francisco, composto por 18 vivendas; Tem ainda aprovado e em construção um novo bairro residencial composto por 75 vivendas na Quinta dos Cedros.

AS
[Handwritten signature]
NA
[Handwritten signature]

Pelo exposto, a Assembleia de Freguesia de Casas do Soeiro é contra qualquer agregação da Freguesia de Casas do Soeiro, uma vez que cumpre os requisitos para se manter como Sede de Freguesia explanados no artigo 8, alínea c) iii, da Lei 22/2012.

Os membros da Assembleia de Freguesia de Casas do Soeiro

Amélia Alves Patrício

José Ferreira Mica Duca

Diogo Achando

Eduardo Faria Gouveia



Nº 74
9 8 2012
CONHECIMENTO

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Celorico da Beira
Rua Sacadura Cabral
6360-350 Celorico da Beira

Data: 2012/08/08

N. Refª 34/2012

Assunto: Parecer acerca da reorganização administrativa territorial autárquica.

Em relação ao assunto em epígrafe, vimos por este meio entregar a ata da Assembleia de Freguesia de Fornotelheiro onde consta o nosso parecer.

Com os melhores cumprimentos,

 O Presidente da Junta de Freguesia

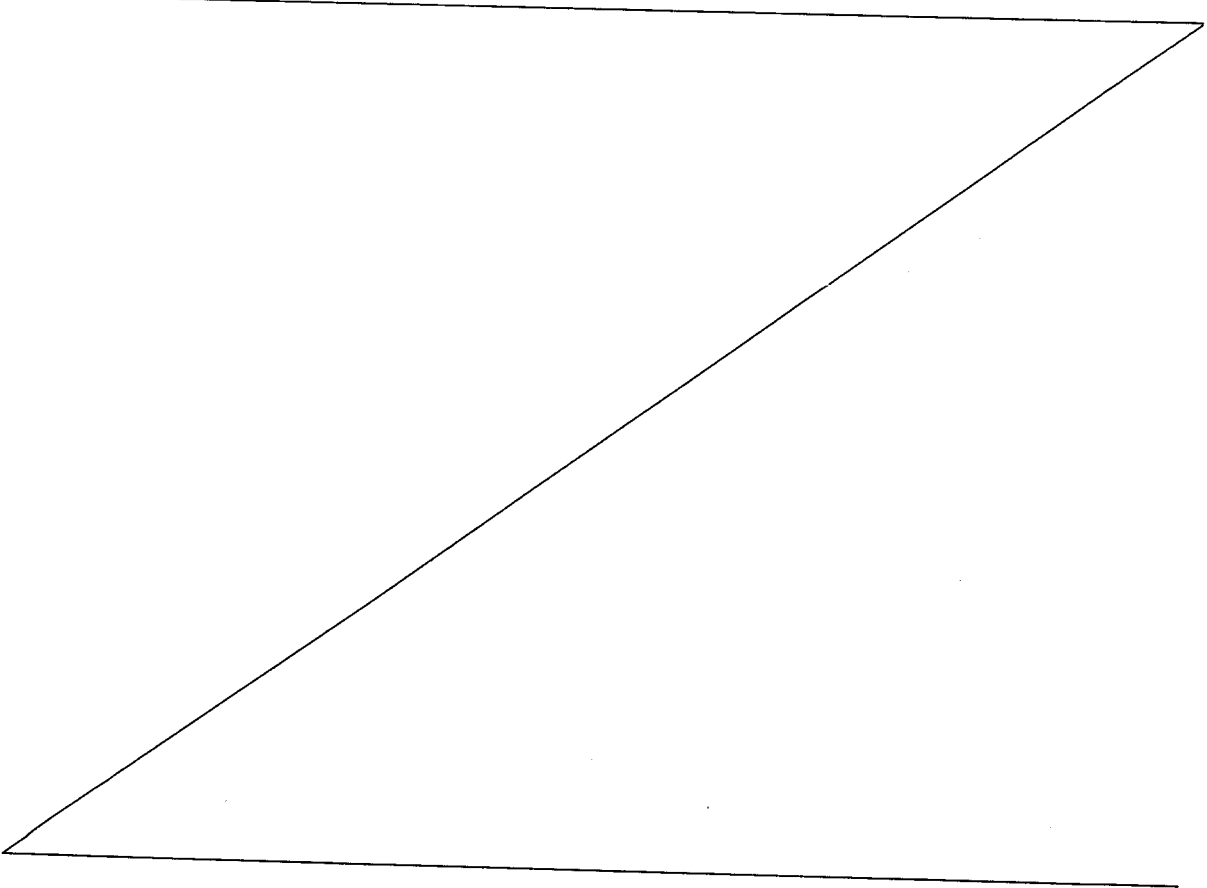


Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e doze, reuniram-se na sede da Junta de Freguesia, os três elementos do executivo e os seguintes elementos da Assembleia de Freguesia: Rafael Santos, Ana Maria Silva, António Ferreira, António Carlos Ferreira e Carlos Costa, encontrando-se ausentes Carlos Ribeiro e Vânia Agostinho, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

- Reorganização Administrativa Territorial Autárquica. -----

Aberta a sessão, os presentes por unanimidade, decidiram não emitir qualquer parecer acerca do solicitado, atendendo que as características da freguesia, com base no que já foi referido na ata de vinte de Janeiro de dois mil e doze, a qual anexamos, a mesma reúne condições para se manter. Mostrando-se no entanto disponível a uma possível agregação à nossa freguesia. -----

Executivo	Assembleia de Freguesia
José Jorge da Silva	Rafael António Bogaço dos Santos
Ana Maria Silva	Ana Maria Rodrigues Machado Silva
Carlos Fernando Bamedos dos Santos	António Agostinho R. Ferraz
	António Carlos Ferreira
	Carlos Alberto Costa



SF

Aos vinte dias do mês de Janeiro de dois mil e doze, reuniram-se na sede da Junta de Freguesia, os três elementos do executivo e os seguintes elementos: Rafael António Morgado dos Santos, Vânia Patrícia Paiva Agostinho, Ana Maria Rodrigues Machado Silva, António Agostinho Ribeiro Ferreira, António Carlos Ferreira, Carlos Nascimento Ribeiro, encontrando-se ausente Desidério Gomes dos Santos que fazem parte da Assembleia da mesma, com a seguinte ordem de trabalhos:

Documento Verde da Reforma da Administração Local. -----

Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Junta, passou-se ao ponto um da ordem de trabalhos: -----

Documento Verde da Reforma da Administração Local – “Uma Reforma de Gestão, uma Reforma de Território e uma Reforma Política”. -----

Após termos tomado conhecimento do Documento Verde da Reforma da Administração Local e das listas de freguesias que reúnem ou não os critérios de organização territorial, vimos expor o seguinte: -----

1 – Depois de analisadas as listas de Freguesias que reúnem ou não os critérios de organização territorial emitidas pela ANAFRE, verificámos que a freguesia de Fornotelheiro reúne os critérios para não ser extinta, uma vez que Celorico da Beira é um município de nível 3 e que a freguesia de Fornotelheiro é considerada urbana (AMU), tendo cerca de 1350 habitantes. -----

2 – A Freguesia de Fornotelheiro está em total concordância com a permanência desta mesma Freguesia, uma vez que é das freguesias do concelho com maior população ao longo de muitos anos, bem como, está situada estratégica e geograficamente, relativamente a acessos a outros pontos do país, através da CP – Celorico Gare, acesso ao IP2, acesso à A25 e EN 102. Esta Freguesia possui ainda, instituições que prestam serviços de proximidade à população, referindo: ATL, Casa de Repouso e Centro de Dia representada pela Associação de Solidariedade de Fornotelheiro, diferentes Associações Juvenis em todas as anexas, que realizam atividades culturais; Associação Desportiva, Recreativa e Cultural e Associação de Caça e Pesca.-----

De salientar ainda, a existência de comércio local (cafés, restaurantes, minimercados, etc.), a única zona industrial do concelho de Celorico da Beira que engloba oficinas, empresa de granitos, empresa têxtil, empresa de plásticos, empresa de matrículas e empresa de alumínio, o que significa que somos a Freguesia que tem a maior entidade empregadora do Concelho e um posto dos CTT com ATM, entre outras. Salientamos

ainda a importância da atividade agrícola e pastorícia, de onde se destaca o fabrico de queijo da serra. -----

3 – De referir ainda que a população cada vez é mais idosa no interior do nosso país, e por sua vez, existe cada vez mais dificuldade de deslocação (mobilização) da mesma para sedes de junta de freguesia mais distantes. -----

4 – Por fim, gostaríamos ainda de acentuar a riqueza que esta Freguesia apresenta, relativamente às suas raízes, tradições e todo o seu património cultural (Pelourinho, Forca, Igreja Matriz, Pontes Romanas, Cemitério de S. Gens, entre outros), o que faz dela, uma das mais importantes Freguesias do Concelho de Celorico da Beira. -----

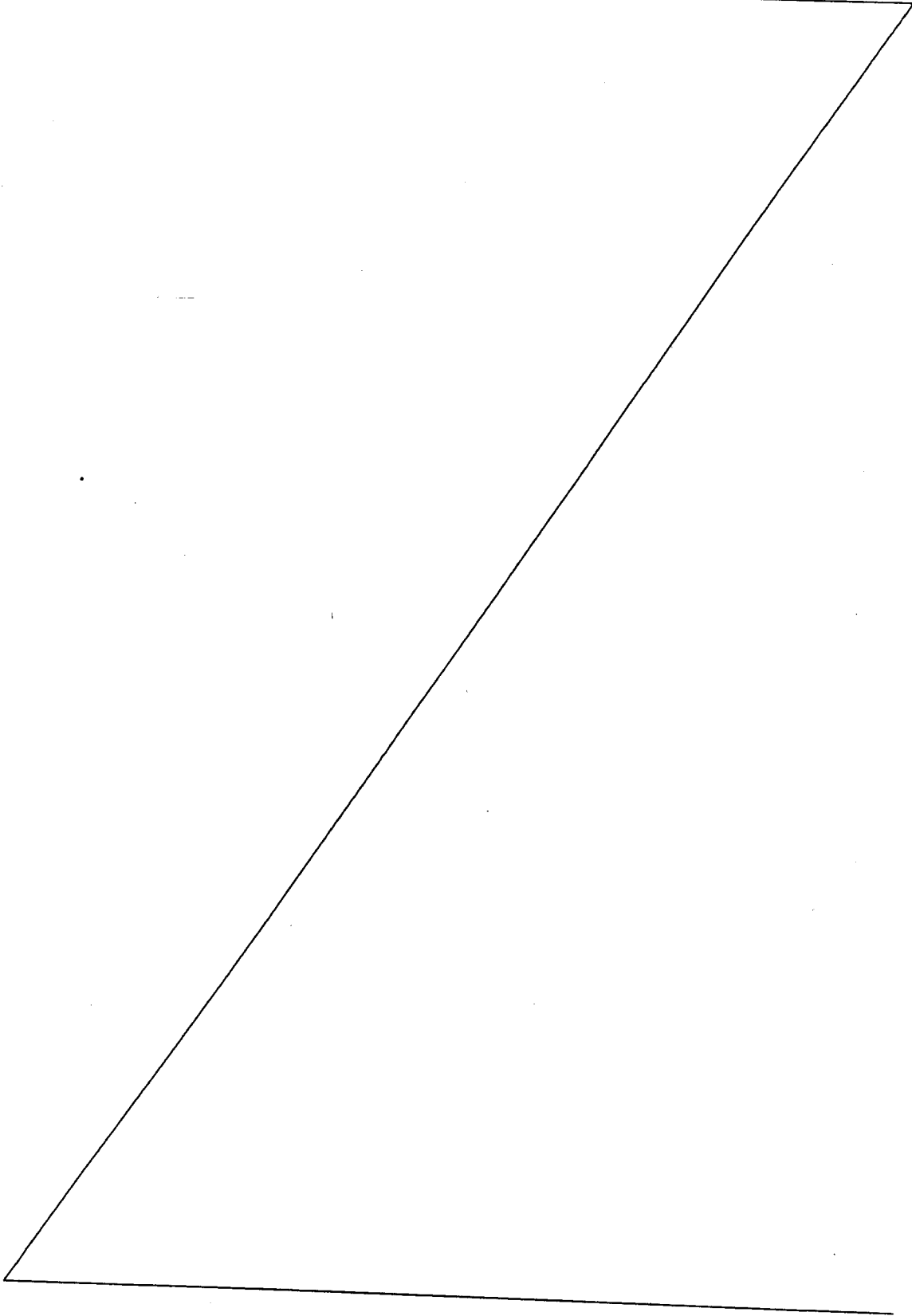
Os elementos da Assembleia de Freguesia da bancada do PS apresentaram um documento que passamos a citar: -----

Esta decisão de reforma administrativa, porque deveras importante para todas as freguesias, não pode nem deve ser tomada à pressa! Pelos critérios apresentados no citado Livro Verde a nossa freguesia de Fornotelheiro é uma das sete do concelho de Celorico da Beira que se manterá! Contudo, e por nos parecer que o assunto não está devidamente explicado aos autarcas, seus representantes e população em geral, sugerimos à população da nossa freguesia uma posição ativa nesta matéria. Neste momento, não sabemos se outras freguesias do concelho se podem agregar à nossa ou se da nossa freguesia possamos perder algumas das anexas dada a sua proximidade à sede do concelho! Por toda esta situação ser vaga e pouco explícita, solicitamos um alargamento de prazo para a discussão deste assunto, bem como do mesmo se dê conhecimento à população da freguesia, através de edital, afixados nos lugares do costume, designadamente cafés e outros locais – isto na eventualidade desta freguesia vir a receber, por agregação, ou a perder por transição para outra freguesia, alguma (s) freguesias ou anexas. Desta nossa posição gostaríamos que se desse conhecimento ao executivo camarário, à Assembleia Municipal e à ANAFRE. -----

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos presentes. -----

Executivo	Assembleia de Freguesia
Jose Jorge de Silva	Carlos de Vasconcelos Ribeiro
Beata Isabel Rubeis Bernardo	Ania Patricia Paiva Agostinho
Carlos Fernando Bernardo dos Santos	Rafael Antonio Hoigato dos Santos

	Ana Paula Rodrigues Paschoa Silva
	Arquiteta Civil
	Arquiteta Agostinho Ribeiro Ferreira



ST

Exmo. Senhor:
Presidente da Assembleia
de Freguesia de Fornotelheiro

Assunto: Reunião extraordinária de Assembleia de Freguesia de 20/01/2012
Documento verde da reforma da administração local

Os elementos eleitos e representantes do Partido Socialista à Assembleia de Freguesia de Fornotelheiro relativamente ao supra referido assunto (Livro Verde) requerem o seguinte:

Esta decisão da reforma administrativa, porque deveras importante para todas as freguesias, não pode nem deve ser tomada à pressa!

Pelos critérios apresentados no citado **Livro Verde** a nossa freguesia de Fornotelheiro é uma das sete do concelho de Celorico da Beira que se manterá!

Contudo, e por nos parecer que o assunto não está devidamente explicado aos autarcas, seus representantes e população em geral, sugerimos à população da nossa freguesia uma posição activa nesta matéria.

Neste momento, não sabemos se outras freguesias do concelho se podem agregar à nossa ou se da nossa freguesia possamos perder algumas das anexas dada a sua proximidade à sede do concelho!

Por toda esta situação ser vaga e pouco explicita, solicitamos um alargamento de prazo para a discussão deste assunto, bem como do mesmo se dê conhecimento à população da freguesia, através de edital, afixados nos lugares do costume, designadamente cafés e outros locais - isto na eventualidade desta freguesia vir a receber, por agregação, ou a perder por transição para outra freguesia, alguma(s) freguesias ou anexas.

Desta nossa posição gostaríamos que se desse conhecimento ao executivo camarário e à Assembleia Municipal.

Fornotelheiro, 2012/01/20

Os elementos representantes do PS na Assembleia de Freguesia

António Carlos Lúcia
António Agostinho Ribeiro Ferreira
António Rodrigues Machado Silva



Freguesia Lageosa Mondego

Rua de São Martinho

6360 Lageosa do Mondego

Nº 71
MUNICÍPIO DE
8 / 8 2012
CORRESPONDÊNCIA

SF

A


Presidente da Assembleia Municipal

Da Câmara Municipal Celorico Beira

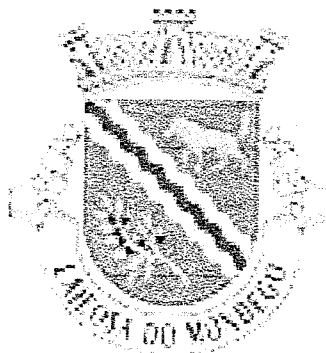
Somos a enviar a V.Ex^ª o parecer sobre a Reforma Administrativa desta Assembleia de Freguesia de Lageosa do Mondego.

Com os melhores cumprimentos.

Lageosa do Mondego, 08 de Agosto de 2012.

 Presidente da Junta

Waldemar Lopes Rodrigues



PARECER SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA
Assembleia de Freguesia de Lagoa do Mondego

25 de Julho de 2012

Aos 25 dias do mês de Julho de 2012, pelas 20.30 horas, reuniu a Assembleia de Freguesia de Lajeosa do Mondego.

Nesta reunião foi deliberado por unanimidade a apresentação de um parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica.

Após análise e explicado o conteúdo da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, que aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, foi deliberado o seguinte:

Visto a freguesia de Lajeosa do Mondego cumprir todos os princípios e parâmetros exigidos pela Lei n.º 22/2012, que permite a manutenção desta como Junta de Freguesia, decidimos não nos pronunciarmos quanto á agregação das restantes freguesias, uma vez que, no nosso entender, poderia provocar algum desentendimento/conflicto entre a nossa freguesia e as restantes freguesias do concelho de Celorico da Beira (Nível 3).

Assim sendo, achamos ainda que no caso de ser necessária a agregação de qualquer outra freguesia á nossa, esta(s) será sempre bem-vinda e será respeitada com toda a dignidade que lhe é conferida.

Presidente da Assembleia:

Maria Ana de Almeida Costa

MARIA ANA DE ALMEIDA COSTA

Vogais:

Maria José Rodrigues de Sousa Silva

Maria José Rodrigues de Sousa da Silva

José Manuel Costa

José Manuel Costa

Daniel Cláudio Lobo da Fonseca

Daniel Cláudio Lobo da Fonseca

Daniel Costa Rodrigues

Daniel Costa Rodrigues

Susana Maria da Costa Lopes Nunes

Susana Maria da Costa Lopes Nunes

Fernando José Gonçalves Nunes

Fernando José (GONÇALVES NUNES)



FREGUESIA DE MAÇAL DO CHÃO

Nº 81
10/8/2012
CONSELHO MUNICIPAL

Exma.º Sra. Presidente
Assembleia de Freguesia
Município de Celorico da Beira

09/08/12

Assunto: Envio de Acta Assembleia de Freguesia

Exmo. Senhor,

A Junta de Freguesia de Maçal do Chão, vem por este meio enviar a V. Exa. uma cópia da acta da Assembleia de Freguesia realizada no dia 09/08/12.

Sem outro assunto de momento,

Subscrevo-me atenciosamente.

O Presidente da Junta de Freguesia

JUNTA DE FREGUESIA
Daniel Cadete Antunes
Daniel Cadete Antunes

Acta de Sessão Extraordinária numero um

Aos nove dias do mês de Agosto de dois mil e doze,
 pelas vinte e uma horas, reunida na casa do povo,
 em sessão extraordinária, a assembleia de freguesia
 de Magal de Chão, com a seguinte ordem de trabalhos
 para efeito de reorganização administrativa territorial
 autárquica. Zonando-se por no artigo número seis do
 capítulo dois da reorganização administrativa de territórios
 das freguesias da Lei número vinte e dois de dois mil e doze,
 relativo aos parâmetros de agregação
 por um número e um que a mesma freguesia pode
 ter no município de nível três e que terá de ser
 reduzido vinte cinco por cento das freguesias rurais.
 Suscitado o ponto número dois do artigo seis
 a freguesia cumpre com o mínimo de cento e cinquenta
 habitantes, como tal e após discussão e votação foi
 aprovada por unanimidade a proposta de Magal de Chão
 continuar independente de qualquer outra freguesia, ou
 seja continuar como é.

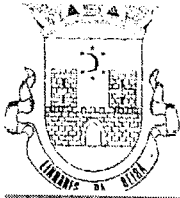
Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a
 sessão da qual foi lavrada esta acta que depois de lida
 e aprovada, por mim e por todos os presentes. —

O Presidente Enteres da Com.

Cristina Maria Soares Custódio de Sá

António Rodrigues

Paula Inês Almeida



05 09 2012 87

JUNTA DE FREGUESIA DE LINHARES DA BEIRA

Ex.mo Sr.
Presidente da Assembleia Municipal
de Celorico da Beira
6360 Celorico da Beira

ASSUNTO: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Ex.ma Senhora presidente

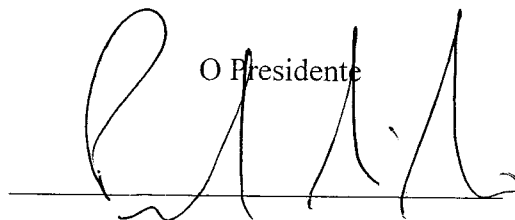
Paulo Sérgio Silva Mimoso, Presidente desta junta de Freguesia vem por este meio dar conhecimento á Assembleia Municipal que o parecer obtido nesta Assembleia de Freguesia em relação ao assunto em referência foi o seguinte:

Embora estejamos em desacordo em relação á extinção de qualquer Freguesia, face á já em vigor lei nº 22/2012 somos de opinião e fazemos votos para que seja a Assembleia Municipal a tomar a decisão das alterações a efectuar no nosso concelho a nível da reorganização Administrativa Territorial Autárquica dado que em função da dita lei as alterações a efectuar serão pacíficas uma vez que a lei é clara em relação ás freguesias a extinguir.

Desta forma evitamos que sejam os outros a decidir aquilo que pode ser decidido por nós e com a vantagem de beneficiarmos da dita majoração que evita pelo menos a extinção de uma Freguesia.

Com os melhores cumprimentos

Linhares da Beira 8 de Agosto de 2012

O Presidente


Paulo Sérgio Silva Mimoso



Junta de Freguesia de Mesquitela

Nº 69

6 8 2012

Exmo. Senhor,
Presidente da Assembleia do
Município de Celorico Da Beira
Rua Sacadura Cabral
6360-350 Celorico Da Beira

N/ Referência
Ofício n.º 15

S/ Referência
3186 de 12/07/2012

Mesquitela
05/08/2012

Assunto: Parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

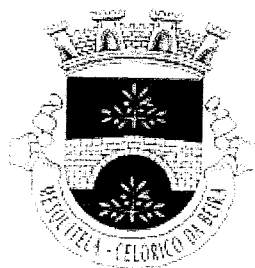
A Junta de Freguesia de Mesquitela, vem por este meio entregar V/ Exas. o Parecer emitido pela Assembleia de Freguesia desta Junta, emitido a 05/08/2012 e constituído por 3 páginas.

Com os meus cumprimentos,

O Presidente



João da Silva Cardoso



Exposição e Parecer sobre a Reforma Administrativa
Assembleia de Freguesia de Mesquitela

5 de Agosto de 2012

Desconhecendo atualmente o nosso destino entendemos, que devemos apresentar algumas condições e características da Freguesia de Mesquitela que consideramos relevantes mencionar neste contexto.

Situados em zona rural, consideramos que as Juntas de Freguesia são o garante da presença do poder democrático e o símbolo da proximidade entre eleitos e eleitores, a extinção ou agregação de freguesias prejudica as respostas de proximidade dadas pelas Juntas de Freguesia, passando, depois, a ser mais distantes, mais lentas ou mesmo nulas. Considerando que o Presidente da Junta de Freguesia, continua a ser a referência da localidade, pessoa a que os habitantes contatam muitas vezes para obter ajuda na resolução de pequenos problemas do dia-a-dia, quer pelo envelhecimento da população no Interior, quer pela grande percentagem de emigração.

Considerando que, traçar as novas freguesias com compasso, régua e esquadro é uma afronta para as pessoas que habitam as regiões do Interior e uma completa demonstração de ignorância sobre o País Real, ignorando a história, a vivência, a tradição e a identidade de cada local, negando à população séculos de história da sua existência. Não garantindo ganhos de eficácia e eficiência para o Poder Local e, acima de tudo, porque não respeita a vontade das populações.

Considerando que é um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local, com a agravante de não levar a nenhum ganho/benefício para a população da freguesia.

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais.

Considerando que, a Freguesia de Mesquitela tem uma área aproximadamente de 1659 ha, de acordo com os Censos 2011 a freguesia tem 238 Habitantes, com uma distância da Sede de Concelho de 12 kms.

Esta Junta de Freguesia já existe desde 1919, como podemos comprovar, com documentos desse mesmo ano. Foi sede de Concelho, entre 1664 e o início do séc. XIX, o Município só tinha uma Freguesia e em 1801 tinha, 1010 habitantes.

Foi Comarca tendo Câmara, Tribunal, Cadeia e Pelourinho que vai ser reconstruído, fizemos despesa na elaboração do Brasão. A nossa população é idosa, com a média de idades de 70 anos. Muitas das pessoas sem transportes, causando transtorno, para se deslocarem quando necessitarem de tratar de assuntos pessoais, com a Junta de Freguesia.

Considerando que a Freguesia de Mesquitela é composta por três anexas - Carvalheda, Vale da Ribeira e Mogadouro, distante da Sede de Concelho, fazendo fronteira com o Concelho de Fornos de Algodres.

SF

Considerando que a agregação ou extinção das freguesias levará à criação de áreas geográficas demasiado grandes que venham a desvirtuar a gestão de proximidade, prejudicando as populações nos serviços a prestar e separando estas do poder democrático e da escolha dos seus futuros autarcas.

Convém focar ainda, a existência da IPSS e Escola de Primeiro Ciclo que servem a população da Freguesia, bem como, a existência de dois edifícios destinados a Turismo Rural que atraem visitantes à freguesia.

Visto isto, esta Junta de Freguesia reúne as condições, para continuar a ser Sede de Freguesia, e pelo seu valor histórico.

A Assembleia de Freguesia de Mesquitela, perante a Lei n.º 22/2012 de reorganização administrativa e nos termos do n.º 4 do artigo 11º deliberou apresentar um parecer desfavorável à lei da reforma administrativa das freguesias.

Por tudo quanto foi exposto, a Assembleia de Freguesia de Mesquitela aprovou, por unanimidade, a presente exposição e parecer para ser considerado e anexado com a pronúncia da Assembleia Municipal conforme Artigo 12º da Lei 22/2012.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

António Joaquim Fernandes Gomes

Membros da Assembleia

Jacinta Paulo Carvalho Moreira
Helena Manuel Soares Carvalho
Augusta da Silva Saraiva Santos
Carlos Manuel Pereira de Almeida





JUNTA DE FREGUESIA DE MINHOCAL

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara de Celorico da Beira

Nº 72
8 / 8 2012
CORRETO

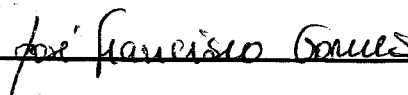
ASSUNTO: Envio de parecer da reunião da Assembleia de Freguesia

Vem por este meio a Junta de Freguesia de MINHOCAL, enviar a V. Exa. O parecer da reunião da Assembleia de Freguesia de Minhocal realizada no dia 05/08/2012 relativamente á reorganização administrativa do território das freguesias, Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio.

Sem mais nada de momento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

MINHOCAL, 09 de Agosto de 2012

O presidente da Junta de Freguesia


(José Francisco Gomes)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MINHOCAL

Parecer da reunião da Assembleia de Freguesia de cinco de Agosto de 2012.

Aos cinco dias do mês de Agosto de 2012 pelas 15 horas teve lugar nas instalações da Junta de Freguesia de Minhocal uma sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, com a presença dos membros da Junta e de diversos cidadãos desta freguesia.

A ordem de trabalhos foi a seguinte:

Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, Lei nº22/2012 de 30 de Maio.

1º Atendendo ao papel importantíssimo que as Juntas de Freguesia do interior têm junto das populações, e serem elas o único elo de ligação entre os habitantes do interior e o poder Regional e Central é imperativo que as mesmas se mantenham.

2-º A Freguesia de Minhocal tem o mínimo de habitantes exigido por lei que é de 150 (Artigo 6º da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio.

3-º Atento o disposto no Artigo 8º da referida Lei os concelhos são divididos em concelhos de Nível um, Nível dois e Nível três. Sendo o concelho de Celorico da Beira de Nível três obriga as freguesias rurais a ter o mínimo de 500 habitantes. Assim, a Assembleia de Freguesia, a Junta de Freguesia e os cidadãos presentes em número de 40, decidiram por unanimidade o seguinte:

Que, em primeiro lugar, se deve lutar para que a Freguesia fique tal como está, pois cumpre o exigido no Artigo 6º da referida Lei.

Em segundo lugar, que se houver agregação, ela se faça com as Freguesias de Minhocal, Baraçal e Maçal do Chão, criando-se o agrupamento de Freguesias de Minhocal, Baraçal e Maçal do Chão uma vez que as três ultrapassam os 500 habitantes, exigido no Artigo 8º. Estas Freguesias localizam-se na zona Norte do Concelho e a distância entre as mesmas é muito curta.

Minhocal 5 de Agosto de 2012

A Assembleia de Freguesia

António Soares

João Coelho

Maria de Fátima Clemente Coit

Sara Cristina Gomes Lopes

Maria Isosel Abontes Santos Loureiro

Filomena da Conceição Pereira Amaro Fonseca

ACTA NÚMERO QUATRO DE DOIS MIL E DOZE
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE
DOIS MIL E DOZE PELAS NÚNZE HORAS TEVE LUGAR NO
SALÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ITINHOCAL UMA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA COM UM ÚNICO
PONTO NA ORDEM DE TRABALHOS: DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO
DA LEI Nº 22/2012. A REUNIÃO DECORREU COM A PRESENÇA
DO PRESIDENTE DE JUNTA E RESPECTIVO TESOUREIRO, COM
TAMBÉM OS Membros DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA A EXCEÇÃO
DO VOCAL AGERTIO COITO. ESTA REUNIÃO CONTOU TAMBÉM
COM A PRESENÇA DE INÚMEROS HABITANTES DESTA FREGUESIA
DADA A IMPORTÂNCIA DO ASSUNTO QUE IRÁ SER DISCUTIDO.

DADA A ORDEM PARA O INÍCIO DA SESSÃO PELO PRESIDENTE
DA ITESA TOMOU A PALAVRA O PRESIDENTE DA JUNTA
O QUAL SE ENCARRÉGOU DE LER E EXPLICAR AOS
PRESENTES OS CAPÍTULOS E ARTIGOS DA RESPECTIVA LEI.

NO DECORRER DA REUNIÃO FOI EXPLICADO PELO PRESIDENTE
DE JUNTA AS HIPÓTESES EXISTENTES PARA O FUTURO DA
FREGUESIA, EM CONCRETO SERIAM DUAS, PRIMEIRO SERIA
ACEITAR O QUE O GOVERNO ESQUELHESSE, A SEGUNDA
SERIA O AGROPATELTO COM OUTRAS DUAS FREGUESIAS
NOMEADAMENTE BARAÇAL E MACAL DO CHÃO. DEPOIS
DE DISCUTIDAS AS VÁRIAS HIPÓTESES A ASSEMBLEIA DE
FREGUESIA E OS Membros PRESENTES CONCLUIRAM QUE O MELHOR
PARA A FREGUESIA SERIA CONTINUAR COMO ESTA, AUTÓNOMA
E INDEPENDENTE. NÃO DOUENDO SER FOI APROVADO
POR UNANIMIDADE PELAS PESSOAS PRESENTES O AGROPATELTO
A BARAÇAL E MACAL DO CHÃO DANDO ORIGEM A UMA
NOVA FREGUESIA CONSTITUÍDA PELAS TRÊS. NADA MAIS
HAVENDO A DISCUTIR FOI DADA POR ENCERRADA A
REUNIÃO PELO PRESIDENTE DA ITESA E ELABORADA
A PRESENTE ACTA APROVADA POR MINUTA.

O PRESIDENTE DA ITESA: António Janeiro

1º SECRETÁRIO: Maria Antónia Aguiar

2º SECRETÁRIO: Maria de Fátima Clemente Coito



JUNTA DE FREGUESIA DE PRADOS
MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Rua da Junta de Freguesia
6360-120 Prados
Contribuinte N° 507426444

Nº 75
10 8 2012
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia
Municipal da Câmara de Celorico da Beira
6360 Celorico da Beira

Ofício n.º 20 / 2012

Assunto: Parecer sobre a Lei n.º 22/2012 de 30 de maio que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

Vimos por este meio, enviar a V.ª Ex.ª o parecer elaborado pela Assembleia de Freguesia de Prados sobre o assunto em epígrafe.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Prados, 8 de Agosto de 2012

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Porfírio Miguel da Fonseca Galante)



JUNTA DE FREGUESIA DE PRADOS
MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Rua da Junta de Freguesia
6360-120 Prados
Contribuinte N° 507426444

Parecer

Assunto: Lei n.º 22/2012 de 30 de maio que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

A Freguesia de Prados vem, por este meio, expressar a sua opinião sobre a eventual supressão da freguesia, prevista na Lei n.º 22/2012 de 30 de maio que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

Ao analisar a lista das freguesias que reúnem ou não os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica, a Assembleia da Junta de Freguesia de Prados concluiu que esta freguesia se deve manter.

De acordo com o disposto no Artigo 6.º nº1 c) e nº2 em cada município de nível 3, no qual está inserido o concelho de Celorico da Beira, deverá ocorrer uma redução de 25% no número de freguesias rurais e dessa reorganização não poderá resultar nenhuma freguesia com um número inferior a 150 habitantes, este parâmetro salvaguarda a manutenção da nossa Freguesia sugerindo que sejam extintas as freguesias com número inferior de habitantes.

Considerando as orientações, meramente indicativas, presentes no Artigo 8.º da mesma lei, a Freguesia de Prados não possui o número mínimo de habitantes sugerido, contudo, várias são as razões de natureza cultural e social que devem ser tidas em conta para manutenção desta Freguesia. A Junta de freguesia, em parceria com a Câmara Municipal, criou um Festival Anual da Castanha e a Feira dos Produtos Locais, que vai já na IV edição. Colabora ativamente com a Comissão Fabriqueira da Igreja de Prados, com o Lar de Terceira Idade, que criou 14 postos de trabalho, doze dos quais para residentes da freguesia. Também colabora na edição do Jornal trimestral “Prados + Perto” juntamente com o Lar, assim como no apoio domiciliário e outras atividades de apoio social. A Junta de Freguesia é o pilar desta terra e destas gentes que ao longo da sua história resistiram e continuam a resistir à desertificação e ao abandono para o qual contribuem em grande parte a sua localização geográfica e o seu isolamento provocado pelos montes que a cercam. Para combater este isolamento originado pela geografia que não permite que haja rede de telemóveis na zona residencial da freguesia a junta proporciona internet *wireless* gratuita para usufruto da população.

A Junta de Freguesia é responsável por um campo de futebol de cinco e outro de onze, pela gestão do cemitério, pela manutenção dos espaços verdes e dos caminhos



JUNTA DE FREGUESIA DE PRADOS
MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Rua da Junta de Freguesia
6360-120 Prados
Contribuinte N° 507426444

rurais. Convém referir que Prados abrange uma área de 1.674 hectares, por isso, a manutenção dos caminhos agrícolas é praticamente mensal, o que consome grande parte das verbas disponíveis. Estas são algumas das muitas tarefas desempenhadas pela Junta de Freguesia, cujos recursos económicos são reduzidos.

Queremos também salientar que esta freguesia auferir receitas no valor de 5.085 euros anuais, provenientes de terrenos, pertencentes à Junta, verba esta disponibilizada em prol de melhoramentos da freguesia e de famílias carenciadas. É de salientar ainda a importância do contrato celebrado entre a Junta de Freguesia e a Generg relativamente à construção do futuro parque eólico de Prados. Aquela foi fundamental para a concretização deste contrato e será crucial para a boa gestão do mesmo. De momento, também decorrem alguns estudos para futura implementação de mini-hídricas, que darão novo alento a esta corajosa população.

Por todos estes motivos, a Assembleia de Freguesia recusa-se a aceitar a extinção da mesma, é unânime no que se refere à manutenção desta Freguesia, porque não faz sentido que uma freguesia com as características de Prados, cuja história e identidade falam por si só, compactue com a certidão de óbito que lhe impõem, quando a política da Junta de Freguesia tem sido precisamente lutar contra o desaparecimento da aldeia. De facto, apesar de ser uma das freguesias que não possui o número mínimo de habitantes, não deixa de ser uma das mais ativas no que diz respeito à atividade social e cultural, representada nas diversas estruturas e atividades já mencionadas.

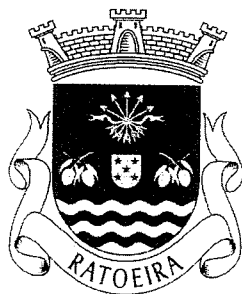
Terminamos lembrando que as pessoas não são números e, por isso, não devem ser tratadas como mera estatística, a Assembleia de Freguesia de Prados.

Prados, 31 de julho de 2012

Os Membros da Assembleia de Freguesia:

Antonio Nunes
Helder Martins de Oliveira
Antonio Jacinto
Gilberto Fontes
Vitor Manuel Fernandes Pereira





Parecer de Assembleia de Freguesia de Ratoeira

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de 2012, reuniu na sede de Junta De Freguesia de Ratoeira, concelho de Celorico da Beira, os membros de assembleia de Freguesia de Ratoeira.

Ponto único: Debate e parecer sobre a lei nº22 de 2012 de 30 de maio que prevê extinção de freguesias.

A presidente de Freguesia de Ratoeira, fez uma explanação sobre o teor da referida lei, e foi tomado o seguinte parecer:

Conforme disposto no nº2, do artigo 6, da lei nº22/2012, publicada em diário da república de 30 de Maio, é vontade total que a freguesia de Ratoeira se mantenha, pois possui um número superior de habitantes ao estipulado na lei, (-150 habitantes), conforme resultados dos Censos 2011 indicaram que a população residente na freguesia de Ratoeira é 303 indivíduos.

A dinâmica de crescimento da população registou na última década uma evolução positiva, única freguesia do concelho de Celorico da Beira que registou aumento de população, freguesia que constitui uma "autenticidade" consagrada e legitimada na Constituição, abrigando mais-valias culturais, sociais e geográficas, a freguesia aconchega atividades económicas ativas, tem as contas totalmente regularizadas, bons acessos, infraestruturas, diversas valências e associações muito importantes para toda a população, principalmente idosos, assim sendo é deliberado e por unanimidade desta assembleia de freguesia de Ratoeira, a continuação da freguesia de Ratoeira e ser organizada nas condições atuais.....

Caso se venha a pôr em pratica o estipulado na alínea iii), do artigo 8 da lei 22/2012 de 30 de maio de 2012, em que o município de Celorico da Beira, considerado município de nível 3, se estipula 2500 habitantes por freguesia urbana e 500 noutras freguesias, levamos em conta o parecer entregue nesta Junta de Freguesia por parte da assembleia de freguesia do Baraçal, datada de 04/08/2012, em que estão dispostos a anexar-se á freguesia de Ratoeira, e que conforme estipulado na alínea a) do artigo 8º da mesma lei, a freguesia de Ratoeira, fica muito mais próxima da sede de município de Celorico da Beira, sendo aprovada a anexação da freguesia de Baraçal á freguesia de Ratoeira.

Mais se informa, que é de total repúdio uma possível anexação da freguesia de Ratoeira á freguesia de Lageosa Do Mondego.

Este parecer vai ser transcrito para o livro de atas da assembleia de freguesia de Ratoeira, tendo sido posto á votação, é aprovado este parecer por unanimidade, vai ser assinado por todos.

Ratoeira, 2012-08-09

Fernando Louel Barros Almeida
José Maria Martins do Nascimento
José Manuel Sequeira de Sousa
Carlos Alberto Pereira de Lima



SF

Ex.ma Senhora
Presidente Assembleia Municipal

Conforme solicitado junto envio parecer de Assembleia de Freguesia de Salgueirais, relativamente á Reorganização administrativa Territorial Autarquica.
Foi tiráda uma cópia da acta, autenticada com o selo branco em uso nesta Junta de Freguesia e assinada pelo Presinte da Junta de Freguesia de Salgueirais.

Atenciosamente

O PRESIDENTE

Luís Filipe da Fonseca

Nº 84

14 8 2012

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO


Acta de 08 de Agosto de 2012.

Aos oito dias do mês de Agosto do ano dois mil e doze, realizou-se uma sessão extraordinária de Assembleia de Freguesia, a Junta de Freguesia de Salgueiros do Concelho de Celorico da Beira, composta pelos senhores: Luis Filipe da Fonseca, Carlos Manuel Moraes Santos e José António do Nascimento, Presidente, secretário e Tesoureiro respectivamente.

Declarada aberta a sessão pelo Presidente da mesa, verifica-se a presença dos membros da Assembleia de Freguesia, bem como a do Presidente da Junta de Freguesia, secretário e o Tesoureiro. Depois de lhe ter sido concedida, tomou a palavra o senhor Presidente da Junta, o qual apresentou emitida pela Câmara Municipal de Celorico da Beira uma carta com o assunto: Reorganização Administrativa Territorial Antárquica que entrou em vigor no dia 31 de maio a Lei nº 22/2012 que regulamenta a Reorganização Administrativa Territorial Antárquica tem a mesma regulamentar que a Assembleia Municipal deve deliberar sobre a mesma considerando os pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia.

Spur's ff

32

57

Depois de esclarecidos todos os pormenores, o presidente da junta, informou quais as juntas de Freguesia possíveis, para ser agregada a Junta de Freguesia de Salgueirais.

As juntas de Freguesia que o presidente apresentou foram as seguintes: Junta de Freguesia de Linhares da zeira e Celbrico da zeira.

Este assunto foi de imediato discutido e votado por todos os membros da Assembleia de Freguesia e o executivo.

Os votos dos membros da Assembleia de Freguesia foram os seguintes: Cinco votos a favor da agregação da Junta de Freguesia de Salgueirais com a Junta de Freguesia de Linhares da zeira e um voto de abstenção.

Os votos do executivo foram, dois votos a favor da agregação com a Junta de Freguesia de Linhares da zeira e uma abstenção.

O presidente concluiu que a Assembleia de Freguesia e o executivo, decidiram dar o parecer a favor da agregação da Junta de Freguesia de Salgueirais com a Junta de Freguesia de Linhares da zeira.

Não havendo mais nada a dizer ou assuntos a tratar foi concluída a sessão e vai esta

Fluor F

acta ser assinada por todos os membros do executivo e todos membros da Assembleia de Freguesia.

EXECUTIVO:

O Presidente: Fluis Filipe da Fonseca

O Secretário: Carlos Manuel Soares Santos

O Tesoureiro: José António da Nascimento

ASSEMBLÉIA DE FREGUESIA:

Joaquim Manuel Cardoso Carvalho

Luís Carlos Carvalho Ribeiro

António Carlos Soares dos Santos

Joaquim António da Silva Almeida

Domínio de São João

Maria do Carmo Gomes dos Santos



**Junta de Freguesia
de
Santa Maria**

Nº 67
EXTERNA
3 8 2012
CONF

SF

Exma. Senhora:
Presidente da Assembleia Municipal
De Celorico da Beira
Dra. Ana Isabel Janelas

6360-350 Celorico da Beira

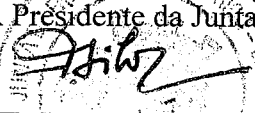
N/REF. 52 /12

DATA: 2012/08/02

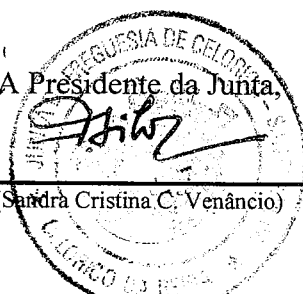
Assunto: Envio de Parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

A Assembleia de Freguesia de Santa Maria, após a sua sessão extraordinária, vem nos termos e ao abrigo do disposto no artº 11.º, n.º 4 da Lei n.º 22/2012, de 30/05, apresentar parecer acerca da reorganização administrativa territorial autárquica, no que concerne à área integrante desta freguesia.

Com consideração e estima, subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

1A Presidente da Junta,


(Sandra Cristina C. Venâncio)





Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'AF', 'P. Piogo', and 'AF'.

A Assembleia de Freguesia de Santa Maria, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 11.º, n.º 4 da Lei n.º 22/2012, de 30/05, vem apresentar parecer acerca da reorganização administrativa territorial autárquica, no que concerne à área integrante desta freguesia, nos seguintes termos:

- tendo em consideração o disposto no art.º 5.º e o Anexo II da supra mencionada Lei, deve considerar-se esta Freguesia situada em lugar urbano, e, portanto, suscetível de constituir polo preferencial de atração das freguesias contíguas;

- os critérios orientadores da reorganização administrativa encontram-se plasmados no art.º 8.º da Lei 22/2012, e, considerando tais critérios, cumpre analisar as condições que reúne esta Freguesia, e que são integradoras dos critérios preferenciais a que se fez referência:

a) Em termos históricos, é inequívoca a importância desta Freguesia, tendo em consideração que foi aqui que o concelho teve origem, e, de acordo com a famosa Lenda da Truta, o próprio nome de Celorico nasce em Santa Maria.

b) A Freguesia tem, actualmente a área aproximada de 16 Km², capacidade de potencial desenvolvimento e uma densidade populacional de aproximadamente 56 habitantes por Km², sendo nesta Freguesia que se situam a maioria dos monumentos históricos da Vila, designadamente o Castelo, a Igreja Matriz de Santa Maria, Calçada Romana, Ponte Romana (Lavandeira), Torre do Relógio, várias casas Senhoriais Brasonadas entre elas o Solar do Queijo, a Necrópole de S. Gens e diversas Capelas e Pelourinhos.

c) Anexos a Freguesia encontram-se quatro povos: Espinheiro, Lameiras, Vila Longa, Barco, e ainda a Quinta do Ramos. É também na área abrangida por esta Freguesia que estão situados o Tribunal Judicial de Celorico da Beira, a Empresa Municipal, Casa Paroquial, um escola primária com campo polidesportivo, três infantários, diversos parques infantis, o Centro de investigação gastronómico, cemitério, a Casa do Povo do Espinheiro e o recentemente recuperado edifício da Escola primaria do Espinheiro. Várias das associações locais, designadamente o Clube de Caça e Pesca, ASR Espinheiro, Associação Necessitados, Associação S. João, Casa do Benfica de Celorico da Beira, e Moto Clube Pistons da Serra, têm a sua sede nesta Freguesia, a qual

conta também com uma grande superfície comercial e variado comércio local, para além de uma área de serviço de grandes dimensões, com parque TIR. Prevê-se ainda a instalação de um centro de inspeções automóvel.

d) É também na área que integra a Freguesia de Santa Maria que se realiza uma grande produção artesanal e comercialização de uma das maravilhas gastronómicas do país: o queijo da Serra da Estrela.

Por tudo quanto fica exposto, e considerando os mencionados critérios de orientação para a reorganização administrativa, deve considerar-se a Freguesia de Santa Maria como preferencial polo de atração das Freguesias contíguas, mantendo a identidade da Vila e de todo um concelho!

Celorico da Beira, 01 de Agosto de 2012

Órgão deliberativo

Ilvaio António de Costa Amorim

Paula Susana Simões Antunes

Helena da Cruz Mendes

António Carlos Pires Diogo

Ilvone Turtado Spatela

Luís Manuel dos Santos



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'SF', 'R', 'wif', and 'Rioga'.

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA – DE CELORICO DA BEIRA

ACTA Nº 2

Sessão Extraordinária de 01/08/2012

_____ Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, pelas vinte horas e trinta minutos, no Salão da Sede de Freguesia de Santa Maria, sita na Rua da Misericórdia, número dois, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia de Freguesia, para dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos: _____

_____ **Ordem do Dia:** _____

_____ **1 – Parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica de acordo com a Lei nº 22/2012, que entrou em vigor em 31 de Maio.** _____

_____ Antes do início dos trabalhos e verificada a existência de Quórum, verificou-se a presença dos seguintes membros da Assembleia de Freguesia, Paula Susana Simões Antunes, Ivone Maria Almeida Furtado Matela; António Carlos Pires Diogo, Álvaro António da Costa Correia; Liliana da Cruz Marques, e Maria Fernanda Santos Azevedo, bem como todos os membros do Executivo, à excepção do secretário Silvano Fernandes da Silva, da Filipa Marisa Ramos Cabral, Maria da Conceição Santos Andrade e Bruno Miguel Mateus Pinheiro membros da Assembleia de Freguesia. _____

_____ Na ausência da Senhora Presidente de Mesa da Assembleia nomeou-se o membro da Assembleia Álvaro António da Costa Correia, sendo primeira secretária Paula Susana Simões Antunes e segunda secretária Liliana da Cruz Marques. _____

_____ Em seguida, passou-se para o primeiro e único ponto agendado, tendo o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia dado a palavra à Senhora Presidente, para se pronunciar acerca da exposição do documento apresentado, referente à Reforma da Administração Local. Feitas as respectivas considerações, o Senhor Presidente da Mesa colocou o documento em apreço à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. _____

_____ O senhor presidente da Mesa da Assembleia, perguntou a todos os membros se tinham mais alguma questão a pôr, como ninguém se pronunciou, o mesmo deu por encerrada a presente sessão, da qual para constar e devidos efeitos se lavrou a presente

acta, que por todos vai assinada e eu Liliana da Cruz Marques, segunda secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia, a subscrevo. _____

Olavo Antonio da Costa Gomes

PAULA SUSANA SIMÕES ANTUNES.

Liliana da Cruz Marques

Manuel Fernandes dos Santos Aguiar

João Francisco Mateus

Antonio Carlos Pires Diogo



Nº 70

07 08 2012

2012

ST

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO-CELORICO DA BEIRA

Ex.mo(a). Senhor(a)
Presidente da Assembleia Municipal de
Celorico da Beira
Dra. Ana Isabel Janelas
Rua Sacadura Cabral

6360-350 Celorico da Beira

N/Referência¹: 65/2012
Data: 06-08-2012

Assunto: Parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica de acordo com a Lei nº22/2012.

Junto temos a honra de enviar a V. Exa., a cópia da acta da reunião da nossa Assembleia de Freguesia, tida em 3 de Agosto do corrente ano, referente ao assunto acima referenciado.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os melhores cumprimentos.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO – CELORICO DA BEIRA



ACTA de 03-08-2012

LOCAL: O EDIFÍCIO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

DATA: 03 Agosto de 2012

HORA: 20:30

PRESENTES: Todas as pessoas convocadas, bem como o executivo desta Junta, à excepção dos Srs. Nuno Miguel Rodrigues do Nascimento e Sra. Ana Rita Varandas, que justificou a falta.

Aos oito dias de Agosto de dois mil e doze, reuniu-se pelas vinte horas e trinta minutos, no edifício da sede da Junta de Freguesia de São Pedro a Assembleia de Freguesia de São Pedro – Celorico da Beira, convocada para a sessão extraordinária.

Iniciou-se a Assembleia de Freguesia pela leitura da acta de dezasseis de Dezembro de dois mil e onze, que após aprovada foi devidamente assinada.

Por não se encontrar a acta da Assembleia de Freguesia anterior, ainda não foi lida nesta sessão.

Deu-se início à assembleia começando pelo ponto número um da ordem de Trabalhos:

1 – Parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica de acordo com a Lei n.º22/2012, que entrou em vigor em 31 de Maio:

No uso da palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, José Rocha, esclareceu aos membros da Assembleia que o objectivo da Assembleia extraordinária seria devido a necessidade de extinção de algumas Freguesias do Concelho de Celorico da Beira.

Todos os Membros da Assembleia de Freguesia se manifestaram contra a extinção das Freguesias, mas como por Lei a isso seremos obrigados, concordou-se que deveria ficar apenas uma Freguesia Urbana, das três existentes.

Uma vez que a vila de Celorico da Beira é constituída por três Freguesias

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO – CELORICO DA BEIRA



ACTA de 03-08-2012

Urbanas, faz todo o sentido a união de São Pedro, Santa Maria e Casa de Soeiro, bem como de qualquer Freguesia circundante que seja extinta por lei e que manifeste interesse em se integrar nesta nova Freguesia Urbana.

Após reflexão e debate sobre o tema, e concordando todos os Membros da Assembleia presentes e Órgãos Executivos, a sede da nova Freguesia Urbana deverá ser a actual sede da Junta de Freguesia de São Pedro, pelas razões que a seguir se indicam:

- Localização central à Vila de Celorico da Beira, com bons acessos e zonas/ lugares de estacionamento, espaço interior e infra-estruturas básicas.
- Todos concordaram que, não sendo a favor da extinção das Freguesias Urbanas de Santa Maria, São Pedro e Casas de Soeiro, mas sendo esta uma realidade, a Freguesia que se deve manter é a de S. Pedro uma vez que é a que tem maior número de população e maior número de eleitores.
- Em termos de possibilidade de crescimento, S. Pedro é a que apresenta melhores possibilidades de crescimento em relação a Santa Maria, e Casas de Soeiro, que além de já ter pertencido a S. Pedro, tem a maior parte dos imóveis lá existentes registados como pertencendo a S. Pedro.
- Também é na Freguesia de S. Pedro que estão todos os Serviços Públicos e Privados como a Câmara Municipal, Centro de Saúde, Bombeiros Voluntários, G.N.R., Escola E.B. 2, 3 Sacadura Cabral, Notário, todos os Bancos, ...

O Sr. Presidente da Mesa da Assembleia perguntou aos membros da Assembleia se tinham algo mais a dizer. Ninguém fez uso da palavra pelo que foi agradecida a presença e participação de todos. Deu-se por encerrada a sessão, pelas 22:00, de onde se lavrou a presente acta, que após lida foi aprovada em minuta, para imediata execução do que nela está escrito.

O Presidente da Assembleia
(Alexandre Lourenço Marques)

Alexandre Dias Lourenço Marques

ST

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO – CELORICO DA BEIRA



ACTA de 03-08-2012

Primeiro-Secretário

(Hugo Alexandre Ramalho Mendes e Viçoso Ferreira)

Hugo Alexandre Ramalho Mendes e Viçoso Ferreira

Segundo-Secretário

(Pedro Miguel de Almeida Bolsa)

Pedro Miguel de Almeida Bolsa

João Filipe Ramalho Costa

Sandra Claudete A. Soares

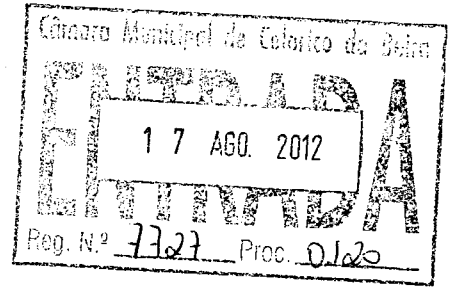
H. Almeida

Nº 86

17/8/2012

SF

Kenek-s's
Assesblia municipal
17/8/12
f



Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
Celorico da Beira

Data	Oficio nº	Assunto
17-08-2012	15/2012	Envio de Ata do Plenário

Eu, Carlos José Osório Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia, venho por este meio enviar em anexo a V. Ex.ª cópia das deliberações efetuadas na reunião de plenário de vinte e dois de Julho do ano de dois mil e doze, referente ao processo de aglomeração de freguesias.

Com os melhores cumprimentos,

 O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos José Osório Gonçalves

freqüências. A opção Acores, apesar de existir ligação direta, não é bem aceite pelas populações visto existirem enormes diferenças culturais e existenciais entre as freqüências Rialidades que em tempos geraram algumas guerras/conflitos que recentemente (cerca de alguns meses) resultaram na falta de apoio a certas actividades organizadas pela nossa freqüência (Velosa). A aglomeração de Velosa e Acores não resultaria numa freqüência com quinhentos habitantes o que levaria a um pré-requisito não cumprido! Desta forma foi aceite pelo plenário como a melhor opção a agregação à freqüência de Lajes do Mindelo por todas as razões invocadas anteriormente e porque ficaria uma freqüência com mais de quinhentos habitantes, com mais serviços disponíveis para os munícipes de Velosa. O outro mais assunto de momento deu-se por encerrada a reunião de que se levantou a presente ata, que vai ser assinada pelos presentes.

- Teresa Maria Gonçalves Dias

- Andreia Patricia Tavares Abzanks



Freguesia de Vide-Entre-Vinhas

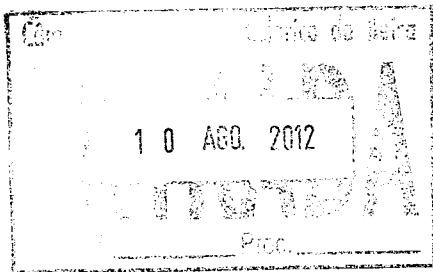
Contribuinte n.º 506851990

Nº 76

RECEBIDA

10 / 8 / 2012

COMISSÃO DE



Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Celorico da Beira

Ofício nº 31

Secretaria da Junta

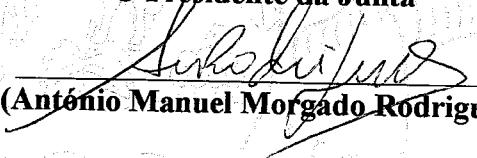
Data, 10.08.2012

Assunto: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Em resposta ao Vosso ofício n.º 3196, de 20/07/2012, vimos por este meio proceder ao envio do parecer emitido pela Assembleia de Freguesia de Vide-Entre-Vinhas, na sessão extraordinária, realizada no dia 04/08/2012.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta


(António Manuel Morgado Rodrigues)



[Handwritten signatures]
Cajalms
Funes
Seatele

Assembleia de Freguesia de Vide-Entre-Vinhas

PARECER

A Assembleia de Freguesia é o órgão que representa todos os habitantes e cidadãos de Vide-Entre-Vinhas e nesse sentido, em nome de todos os seus habitantes a Assembleia de Freguesia de Vide-Entre-Vinhas vem desta forma expressar o seu desagrado pela promulgação efectiva da Lei referente à reorganização administrativa – lei N.º22/2012 de 30 de Maio.

Esta Assembleia de Freguesia pronunciou-se sobre este assunto, a reforma administrativa emitindo uma moção escrita que, depois de aprovado por unanimidade nesta assembleia foi remetido à Assembleia Municipal de Celorico da Beira onde também foi submetido a votação e também foi aprovado por unanimidade.

Esta moção pretendeu demonstrar que Vide-Entre-Vinhas não só não concordava com a intenção que este governo PSD/PP tinha em *retalhar* o País esquecendo heranças culturais e principalmente, destruindo toda a organização geopolítica do país sem ter qualquer preocupação com os usos e costumes que existem há centenas de anos.

Sabendo desta intenção Vide-Entre-Vinhas expressou nos órgãos competentes a sua opinião e desagrado, e como esta freguesia, centenas de outras também o fizeram.

No entanto mais uma vez este governo decidiu avançar com esta medida apesar de todas as indicações demonstrarem que não seria esta a vontade do povo e das pessoas e apesar de saberem da inocuidade desta medida nada fez evitar e a 30 de Maio de 2012 foi efectivamente promulgada em DR o referido **regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica** – lei n.º22/2012.

Assim sendo, a Assembleia de Freguesia de Vide-Entre-Vinhas, mais uma vez não pode deixar de emitir ás entidades competentes a sua opinião e pretensão e que se traduz apenas na manifestação da vontade e opinião geral dos habitantes e cidadãos de Vide-Entre-Vinhas.

Sempre foi criticado que esta reforma administrativa não serviria minimamente para o objectivo que se prendia cumprir com a mesma. Se o objectivo era meramente economicista não faz nenhum sentido aplicar uma Lei que apenas terá impacto residual no PIB do País (o total das freguesias de Portugal tem um

5

peso de 0,3% no PIB – fonte: OCDE) sabendo que as implicações negativas a nível Cultural, social e político-administrativas têm de facto um peso muito maior que qualquer poupançazinha.

Vide-Entre-Vinhas manifestou anteriormente a sua opinião de desagrado pela intenção do governo de reorganizar administrativamente o território fazendo-o num gabinete e com a ajuda de régua e esquadro.


Hoje, essa intenção é uma realidade prática, a Lei está em vigor e Vide-Entre-Vinhas, apesar de se encontrar fora dos parâmetros gerais da referida Lei (menos de 150 Habitantes – Nº2 do Art.6º da Lei N.º22/2012), não mudou a sua opinião.

Vide-Entre-Vinhas e os seus habitantes são absolutamente contra esta Lei e mantém a sua opinião.

Não podemos concordar com uma Lei vazia de Espírito, em que a sua pretensão (económica) nunca será cumprida e á custa disso irá destruir toda uma identidade cultural criada durante séculos e hipotecar a proximidade e uma organização político-administrativa que funciona.

Desta forma, a Freguesia de Vide-Entre-Vinhas vem por este meio não só manifestar o seu repúdio pela Lei nº22/2012 como afirmar que nada fará para que a mesma tenha aplicação prática.

HEIDE M. A. Costa
Cristina Brites Gonçalves
Francisco Marques Hatifa
Francisco Marques Benito de Silva

Reunio na
Asssembleia Municipal
16/08/12




Freguesia de Vila Boa do Mondego

13 AGR 2012

7629

0Jdo

Nº85

2012

14 08 2012

Parecer

Em resposta ao vosso ofício, solicitando um parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, da Assembleia de Freguesia o executivo optou por convocar a população para se pronunciarem.

No dia seis deste mês de Agosto de dois mil e doze pelas dezanove horas reuniu-se a população e depois de lhes explicar o que poderá acontecer escolheram Celorico da Beira (S.Pedro) devido a facilidade de acesso uma vez que a população está cada vez mais envelhecida.

No entanto, foi dito que o melhor seria continuar como está, ou seja, a população e o executivo estão contra a extinção da Freguesia.

Sem mais, os nossos cumprimentos,

O Presidente da Freguesia



ST

Exmos. senhora(s) Presidente(s)
da Assembleia

Junto envio o parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica solicitada pela Câmara Municipal de Celorico da Beira.

Sem mais os meus cumprimentos,

Vila Boa do Mondego, 8 de Agosto de 2012





Freguesia de Vila Boa do Mondego

Parecer

Em resposta ao vosso ofício, solicitando um parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, da Assembleia de Freguesia o executivo optou por convocar a população para se pronunciarem.

No dia seis deste mês de Agosto de dois mil e doze pelas dezanove horas reuniu-se a população e depois de lhes explicar o que poderá acontecer escolheram Celorico da Beira (S.Pedro) devido a facilidade de acesso uma vez que a população está cada vez mais envelhecida.

No entanto, foi dito que o melhor seria continuar como está, ou seja, a população e o executivo estão contra a extinção da Freguesia.

Sem mais, os nossos cumprimentos,

O Presidente da Freguesia





JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AZARES
CELORICO DA BEIRA

Nº 79

10/8/2012

10/8/2012

CORREGIMENTO

Exmª Senhora
Presidente da Assembleia Municipal
de Celorico da Beira

N/Ref: 12/2012

Data: 08/08/2012

Assunto: Reorganização Administrativa (Agregação de Freguesias)
Deliberação da Assembleia de Freguesia

Junto se envia a V. Exª cópia da minuta da deliberação da Assembleia de Freguesia de Vale de Azares do dia 30/07/2012, encontrando-se a respectiva Acta Lavrada e assinada no respectivo livro que se encontra arquivado nesta Junta de Freguesia.

Vale de Azares, 08 de Agosto de 2012

Presidente da Junta de Freguesia

Alexandrino Manuel Pereira da Silva e Faria
(Alexandrino Manuel Pereira da Silva e Faria)



-----ACTA Nº 73-----

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia de Freguesia de Vale de Azares, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto um: Conhecimento sobre justificação de faltas.-----

Ponto dois: Reorganização administrativa (agregação de freguesias).-----

Ponto um: Relativamente a este ponto foram justificadas as faltas dos vogais Mário Pereira Ismael e Ana Margarida Rosa Francisco.-----

Ponto dois: Baseados na Lei nº. 22/2012 de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.-----

Realçamos a antiguidade enquanto Freguesia, rodeada pelas freguesias da Lageosa do Mondego, Rapa, Cadafaz, Vide entre Vinhas e de S. Pedro, Celorico da Beira. Como tal, é de realçar a sua centralidade e **proximidade** à sede do Concelho de 5,8 KM. Situa-se num território que se estende por uma área de 9,47 KM², o seu Orago é Nossa Senhora de Azares. -----

A freguesia é dotada de um conjunto de infra-estruturas relevantes para a fixação populacional e de crescimento sustentado que passamos a citar: -----

Uma cantina escolar inaugurada em 1954. Aí são servidas as refeições aos alunos que frequentam o Jardim Infância e escola do 1º Ciclo do ensino básico; ao nível do ensino temos Jardim de Infância e uma Escola do 1º Ciclo do ensino básico que já acolhe os alunos das freguesias da Rapa, Cadafaz e Prados.-----

No que diz respeito à Acção Social, a freguesia é contemplada com um Lar de Terceira Idade também com as valências de Centro de Dia e apoio domiciliário. -----

Quanto as necessidades de deslocação da população local, estas são satisfeitas mediante usufruto de um conjunto de acessibilidades em bom estado de conservação e pelos meios de transporte públicos que asseguram diariamente o transporte das pessoas. Possui ainda uma praça de táxis.-----

Cumprindo o objetivo fundador das políticas de desenvolvimento local, isto é a elevação do padrão de qualidade de vida, exige a consideração das infraestruturas básicas e respetivos graus de operacionalidade. Neste âmbito Vale de Azares dispõe de uma rede pública de distribuição de água que cobre a totalidade do seu território. estação de tratamento de águas residuais, ecoponto assim como rede elétrica. No que concerne ao equipamento coletivo, cujas infraestruturas desempenham um papel fundamental na revitalização das comunidades locais, Vale de Azares possui, no âmbito

SF

desportivo, um campo de futebol e um polidesportivo. Em termos culturais e recreativos os habitantes da freguesia dispõem de um salão de festas. O movimento associativista local é composto pelo Grupo Desportivo e Recreativo de Vale de Azares, Associação de Melhoramentos e pela Banda Filarmónica "Os Bazófiás". A Junta de Freguesia possui ainda instalações onde funciona por cedência o Clube de Caça e Pesca "Ribeira da Cabeça Alta", casa de ensaios da Banda Filarmónica, instalações e algum equipamento para posto médico e algumas valências disponíveis para novas funções julgadas necessárias.

Destacamos ainda o setor empresarial ao nível da panificação, lacticínios, alumínios, construção civil, carpintaria, eletricidade, águas e saneamento, lagar de azeite, agropecuária, transportes internacionais de mercadorias e comércio local e restauração e bebidas. Ao nível de unidades hoteleiras dispõe de duas ofertas de turismo de habitação e de uma de turismo de espaço rural.

Atendendo a que esta freguesia cumpre os requisitos do Capítulo II, artº 4º, artº 6º e artº 8º e atendendo aos pressupostos e à inevitabilidade da aplicação do novo modelo administrativo e territorial, os membros desta Assembleia de Freguesia entendem que Vale de Azares deve continuar a existir como Freguesia, agregando as Freguesias contíguas e de menor dimensão, tomando-se a sua sede.

Após votação, foi aprovada por unanimidade, em minuta.

Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a reunião que foi aprovada em minuta e assinada por todos os presentes.

O presidente da Assembleia: Mário Miguel Gonçalves Mendes

O primeiro secretário: Mário Rui Inácio

O segundo secretário: Ana Margarida Rosa Francisco

Os vogais: Leandro Manuel Leitão Pereira

Ana Cristina da Silva

Catarina Alexandra Fonseca Amarel

João das Neves da Silva

Documento com 75 páginas

012 10 04

A Ass. Tec

6/11/2004